



O BRASIL QUE VEM:  
PROPOSTAS  
PARA A AGENDA  
AGROAMBIENTAL  
DO PAÍS A PARTIR  
DE AGORA

## ÍNDICE

Apresentação	3
Propostas para o Dia 1	7
Combate ao desmatamento e à perda de recursos naturais	11
Produção de alimentos e combate à fome	22
Geração de emprego e renda	27
Considerações finais	33
Referências bibliográficas	34
Siglário	38
Membros da Coalizão	40
Expediente	43

# APRESENTAÇÃO

A realização de eleições gerais é uma oportunidade que a democracia traz para o país repensar suas prioridades à luz das escolhas que se apresentam. Encaminhar decisões necessárias logo no início da gestão é essencial para um governo sinalizar à sociedade que rumos serão tomados.

O Brasil tem compromissos internacionais relacionados ao combate às mudanças climáticas, cujos efeitos já são sentidos no país, principalmente na forma de fortes chuvas, temperaturas altas, estiagens e secas. Esses fenômenos, cada vez mais frequentes e intensos, têm afetado a produtividade da agricultura nacional. Entre os compromissos assumidos pelo país está o combate ao desmatamento, a principal contribuição brasileira ao Acordo de Paris.

A **Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura**, movimento formado por mais de 300 representantes do agronegócio, setor financeiro, sociedade civil e academia, acredita que o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa está fortemente vinculado aos grandes desafios nacionais, que são gerar emprego e renda e garantir a segurança alimentar da população. Sem a resolução dessas questões, todos os esforços para combater o desmatamento serão sempre provisórios e de difícil execução.

Para atender aos desafios mencionados, a **Coalizão** sugere recomendações práticas e diretas. Cinco delas, tidas como particularmente emblemáticas, precisam ser tomadas urgentemente pelo Executivo Federal, já no primeiro dia de mandato, a partir da assinatura de ato administrativo, norma ou decreto, como forma de mostrar a importância do tema.

Este rol de propostas inclui o aumento e a retomada da proporcionalidade da representação da sociedade civil e do setor privado em colegiados como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), assim como a restauração da governança do Fundo Amazônia, tornando-o um instrumento financeiro efetivo e alinhado a uma nova política de combate ao desmatamento. ▶



Outras medidas de impacto que podem ser anunciadas já no início da nova gestão são a criação de uma autarquia federal responsável pela gestão das políticas climáticas e a homologação de Terras Indígenas que já tenham passado por todas as etapas necessárias em seu processo de reconhecimento.

Além disso, são apresentadas 28 propostas divididas em três eixos – Segurança Alimentar e Combate à Fome, Geração de Emprego e Renda, e Combate ao Desmatamento e à Perda de Recursos Naturais – para serem colocadas em prática nos 100 primeiros dias de governo ou ao longo do mandato. Cada uma delas é apresentada junto a um contexto, que explica o atual panorama do tema e seus potenciais, além das instâncias que devem se engajar para colocar o assunto em pauta – Executivo Federal, Congresso Nacional, governos estaduais e/ou assembleias legislativas. Também é indicado o modo de implementação para cada proposta, como legislações que devem ser alteradas e outras iniciativas necessárias.

Entre os princípios que norteiam as propostas da **Coalizão** está a convicção de que o incentivo às cadeias de produção baseadas na biodiversidade brasileira contribui para a promoção da segurança alimentar, essencial para a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural. Trata-se de um mecanismo para a inclusão econômica das populações pobres e dos segmentos sociais mais vulneráveis, como trabalhadores rurais, quilombolas, indígenas e populações tradicionais.

Além disso, a **Coalizão** acredita que a implementação de um modelo dentro do conceito da moderna bioeconomia e o desenvolvimento da agricultura de baixo carbono no Brasil são fundamentais para garantir a produtividade agrícola em longo prazo e gerar renda e empregos no meio rural. Daí são necessárias ações em diversas frentes, como garantir investimentos de longo prazo, públicos e privados, em transição tecnológica visando uma agropecuária resiliente às mudanças do clima. É igualmente importante abrir mercados para os produtos da sociobiodiversidade.

O país tem plenas condições para se tornar protagonista da nova bioeconomia se alinhar o uso responsável da enorme biodiversidade de seus biomas (Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pantanal e Pampa) com o conhecimento de povos e comunidades tradicionais, o capital social dos pequenos agricultores e a potente capacidade de ►



inovação das empresas brasileiras dos setores florestal e agrícola. Uma política nacional de bioeconomia permitirá fortalecer programas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicada ao tema.

O Brasil já mostrou que é capaz de reduzir drasticamente o desmatamento na Amazônia – índice que caiu 83% entre 2004 e 2012 – por meio de ações de comando e controle. Agora, no entanto, o combate à devastação da floresta precisa ser alinhado a um plano de desenvolvimento socioeconômico sustentável para a região. Para que isso ocorra novamente, e em todos os biomas do país, é importante implementar urgentemente medidas previstas pelo Código Florestal, como a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), e priorizar o desenvolvimento dos Programas de Regularização Ambiental (PRA), coibindo a grilagem de terras públicas e impulsionando a recuperação da vegetação nativa e a cadeia produtiva da restauração florestal.

Atualmente, há mais de 29 milhões de hectares registrados no CAR em sobreposição a áreas protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação) que precisam ser cancelados imediatamente, em uma sinalização de intolerância contra a crescente grilagem de terras públicas. Dados recentes indicam que a inscrição de novas áreas no CAR, em sobreposição a essas áreas, aumentou 56% nos últimos dois anos em todo o país.

O perfil do desmatamento na Amazônia, que era focado em terras privadas, hoje se inverteu e quase metade ocorre em áreas públicas, por meio de grilagem. Para interromper o avanço do desmatamento e da grilagem em terras públicas, é necessário dar destinação a essas áreas, promover uma política fundiária que leve em conta a legislação ambiental e acelerar os processos de reconhecimento e titulação de Terras Indígenas, de populações tradicionais e das pequenas propriedades rurais, de até quatro módulos fiscais, além de barrar a tramitação no Congresso Nacional e assembleias legislativas estaduais de projetos voltados a alterar a categorização de unidades de conservação.

Também podem colaborar para a redução do desmatamento a implementação de planos estratégicos, nos moldes dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia Legal e do Cerrado (PPCDAm e PPCerrado), e a regulamentação da Lei de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), já aprovada pelo Congresso e sancionada pela Presidência da República. São medidas com potencial de contribuir de forma significativa para o combate às mudanças climáticas, minimizando os seus impactos à segurança alimentar, hídrica, energética ►



e de renda devido à perda e degradação de serviços ecossistêmicos nos biomas brasileiros.

A **Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura** defende também que os processos de licenciamento levem em consideração questões ligadas às mudanças climáticas e que as autorizações de supressão de vegetação (desmatamento legal) aprovadas pelos estados e pela União, no caso de áreas federais, estejam disponíveis para consulta na velocidade necessária. Sistemas eficientes de rastreabilidade precisam ser implantados não apenas para a comercialização de madeira, mas para todas as cadeias de commodities, como carnes, grãos e minerais. É imperativo, além disso, fortalecer, com recursos humanos e financeiros, agências ambientais federais e estaduais para dar conta desses desafios.

As propostas aqui apresentadas fazem parte de um amplo processo de discussão entre as diversas organizações que fazem parte da **Coalizão** e com outras instâncias ligadas à sociedade civil. Acreditamos que são desafiadoras, mas factíveis, e podem levar o país a um uso mais harmônico, inclusivo e sustentável da terra. ■



# PROPOSTAS PARA O DIA 1

## 1 CRIAR UM GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR NOVOS PLANOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA E DO CERRADO

Amazônia e Cerrado são biomas de alta biodiversidade e vital importância para a conservação dos recursos hídricos do país e, apesar dos êxitos macroeconômicos alcançados pelo setor agropecuário, ambos os biomas se encontram sob grande pressão pelo desmatamento. Essa pressão deve-se, em grande parte, ao fato desses biomas conterem os maiores ativos de vegetação nativa do país e serem alvo da expansão das maiores fronteiras agrícolas.

O Decreto Presidencial nº 9.759/2019 extinguiu as comissões executivas que norteavam os trabalhos do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). Estes eram os principais instrumentos para a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009), que tem como foco principal a mitigação das emissões de gases de efeito estufa relacionadas ao uso da terra, mudança do uso da terra e florestas. Os planos ainda contribuíram para a implementação da Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+) do Brasil - ENREDD+.

O principal objetivo desses planos era reduzir o desmatamento e a degradação da vegetação na-

tiva, promovendo um modelo de desenvolvimento econômico sustentável, que levasse em conta a conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do patrimônio cultural e natural das populações tradicionais.

Atualmente, a Amazônia já perdeu cerca de 20% de sua cobertura vegetal original e o Cerrado cerca de 50%. Após 12 anos de execução do PPCDAm (de 2004 a 2015) e seis anos de PPCerrado (2010 a 2015), foram atingidos resultados positivos na redução da taxa do desmatamento em relação à média observada entre 1996 e 2005. No entanto, devido à falta de implementação dos planos nos anos seguintes, o índice de desmatamento sofreu um aumento abrupto (de 6.207 km<sup>2</sup> na Amazônia em 2015 para 13.038 km<sup>2</sup> em 2021), revelando a necessidade da retomada de ações fortalecidas e inovadoras para o combate ao desmatamento.

Para que sejam atingidas as metas estabelecidas na PNMC e nos compromissos internacionais do qual o Brasil é signatário, entre eles o Acordo de Paris, será necessário grande empenho das instituições federais e estaduais envolvidas na implementação dos planos, assim como de vários outros atores sociais.

Assim, deve-se criar um grupo de trabalho que, em 120 dias, retome e atualize, à luz das novas tecnologias e desafios, o PPCDAm e o PPCerrado, além de estabelecer, em prazo a ser determinado, planos análogos para os demais biomas brasileiros (Mata Atlântica, Caatinga, Pantanal e Pampa). Para assegurar a efetividade de cada iniciativa, é preciso integrar em seu planejamento todos os ministérios relacionados ao tema, sob a coordenação política do mais alto nível de governo, e de forma atrelada à Política Nacional sobre Mudança do Clima. É igualmente importante estimular a elaboração de planos estaduais de combate a incêndios e desmatamento.

## 2 AUMENTAR A REPRESENTAÇÃO E RETOMAR A PROPORCIONALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM COLEGIADOS

Em abril de 2019, o governo federal determinou a extinção dos conselhos, comitês, comissões, grupos e outros tipos de colegiados ligados à administração pública federal em que há participação da sociedade civil (Decreto nº 9.759/2019). Em junho, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu limitar o alcance do decreto, deixando de fora da medida os conselhos que foram criados por lei específica que detalha suas atribuições e a formação de seus membros.

A participação e o controle social são fundamentais para acompanhar e fiscalizar as ações de governo, a fim de contribuir com a solução de problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão; é, ainda, um mecanismo de prevenção à corrupção e de fortalecimento da cidadania.

No primeiro dia do mandato, recomenda-se a publicação de novos decretos que restabeleçam a participação da sociedade civil em colegiados de políticas públicas socioambientais (abaixo listados), de forma a garantir: a composição paritária entre governo (União, estados e municípios) e sociedade civil (ONGs, sindicatos, organizações empresariais etc.) e, quando não houver representação única nacional, que os membros da sociedade civil sejam escolhidos entre seus pares,

- Conaveg – Revogação do Decreto Federal nº 10.142/2019 e restituição da composição prevista no Decreto Federal nº 8.972/2017;
- CONAREDD+ – Revogação do Decreto Federal nº 10.144/2019 e restituição da composição prevista no Decreto Federal nº 8.576/2015;
- Conabio – Revogação do Decreto Federal nº 10.235/2020 e restituição da composição prevista no Decreto Federal nº 4.703/2003;

- Conama – Alteração no Decreto Federal nº 99.274/1990 para restabelecer a governança com participação efetiva, mas em formato diferente do anterior às alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.806/2019. O novo Conama deve ter composição paritária entre governo e sociedade civil, limitado a 60 conselheiros, tendo a mesma quantidade de pessoas oriundas do governo federal, governos estaduais, governos municipais e ambientalistas, além de representantes de entidades empresariais, entidades acadêmicas/instituições de pesquisa e representantes dos movimentos sociais (indígenas, quilombolas, extrativistas, trabalhadores rurais etc.). De igual maneira, as câmaras técnicas devem ser fortalecidas e refletir a diversidade do colegiado.

## 3 RESTAURAR A GOVERNANÇA DO FUNDO AMAZÔNIA

O Fundo Amazônia, um dos mais importantes mecanismos de aporte de recursos para o combate ao desmatamento da floresta amazônica, foi criado em 2008 para captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal (Decreto nº 6.527/2008).

O Fundo foi responsável pelo financiamento de projetos de apoio a 101 Terras Indígenas (TI); incentivo a projetos sustentáveis em 4,3 mil imóveis rurais; e ajuda para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de mais de 746,9 mil produtores rurais. O uso dos recursos do Fundo Amazônia focou-se primeiramente em políticas de comando e controle baseadas na ciência e estratégias como produção sustentável, onde já se investiu cerca de R\$ 500 milhões.

Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Fundo tem cerca de R\$ 3,2 bilhões em recursos paralisados pelos países doadores, Alemanha e Noruega, desde agosto de 2019, devido a alterações em sua estrutura de governança, e que são objeto de questionamento no STF por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 59.

Para que haja liberação de recursos para ações de comando e controle, baseadas no novo PPCDAM e PPCerrado ainda em 2023, é fundamental restabelecer as estruturas pactuadas em contrato com os financiadores. A reativação das estruturas de governança, seu funcionamento e composição, são fundamentais para a retomada rápida do funcionamento do Fundo.

É igualmente importante restabelecer o relacionamento com seus doadores para que os processos que se encontram paralisados sejam retomados o mais rapidamente possível, assim como as doações internacionais voltadas ao combate ao desmatamento. Além disso, entende-se como crucial o envolvimento da sociedade civil organizada, setor privado e demais atores nas discussões posteriores à reabertura do Fundo, para que se facilite o acesso direto a seus recursos às associações e cooperativas dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

## 4 RETOMAR A HOMOLOGAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS (TIs)

A partir de 2017, ganha força com um parecer da Advocacia Geral da União (AGU) a tese do marco temporal, que estabelece como condição para a demarcação dos territórios a necessidade de comprovação de que os povos indígenas ocupavam o local na época da promulgação da Constituição em 1988 ou que então tenham sido removidos à força da área.

Para o Ministério Público Federal (MPF), no entanto, a proteção e posse permanente dos povos indígenas sobre suas terras de ocupação tradicional não se sujeita a um marco temporal preestabelecido. O órgão afirma que os direitos dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas são originários, conforme prevê o artigo 231 da Constituição, e que o procedimento de demarcação é apenas declaratório. Defende, ainda, que a delimitação da terra deve ser feita por estudo antropológico, que é capaz de atestar o caráter tradicional da ocupação por si só e de evidenciar a nulidade de qualquer ato que tenha por objeto a ocupação, domínio e posse dessas áreas.

Em maio de 2020, o MPF recomendou à Fundação Nacional do Índio (Funai) que devolva ao Ministério da Justiça e Segurança Pública procedimentos administrativos de regularização de 27 Terras Indígenas parados devido ao parecer da AGU, para seguimento imediato dos respectivos processos de demarcação.

Considerando o papel desempenhado pelas Terras Indígenas na contenção do desmatamento, além da necessidade de proteção da herança cultural dos povos originários, é desejável promover a retomada imediata do ordenamento territorial, iniciando-se pela demarcação de Terras Indígenas que possuem processos de demarcação paralisados devido ao parecer da AGU sobre o marco temporal. Da mesma forma, é necessário retomar a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental (PNGATI), com a designação de recursos para implementação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental Indígenas (PGTA).

## 5 ENVIAR AO CONGRESSO NACIONAL INSTRUMENTO LEGAL DE CRIAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DO CLIMA

O cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) exige a implementação de um mecanismo para regulação, monitoramento e fiscalização de iniciativas voltadas à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.

Sugere-se que essas funções sejam assumidas por uma nova autarquia federal, a Autoridade Nacional do Clima. Por exigir a destinação de recursos, financeiros e humanos, a criação do órgão precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional.

A autarquia terá, entre outras a serem definidas, as seguintes responsabilidades:

- Coordenar a produção de estudos e relatórios sobre a evolução das mudanças climáticas no país, por meio da realização periódica de inventários de emissões de gases de efeito estufa e pela elabora-

ção de cenários para subsidiar a formulação de políticas públicas de mitigação e adaptação;

- Definir metas de redução de emissões e adaptação às mudanças climáticas, a partir de processos de consulta a diferentes setores da sociedade;
- Coordenar a definição e aplicação de instrumentos financeiros e tributários para promover as ações

de mitigação e adaptação em território nacional;

- Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas, definindo penalidades para os casos de descumprimento;
  - Regular e supervisionar o funcionamento do Mercado Brasileiro de Carbono.
-

# COMBATE AO DESMATAMENTO E À PERDA DE RECURSOS NATURAIS

O Brasil é fundamental para o equilíbrio climático do planeta e a conservação da Amazônia é chave para o alcance das metas globais do Acordo de Paris. O país é o quinto maior emissor mundial de gases de efeito estufa e dois terços das emissões nacionais são provenientes do setor de uso da terra, com destaque para o desmatamento, responsável por 44% das emissões brasileiras. Após reduzir em 83% a taxa de desmatamento na Amazônia entre 2004 e 2012, os índices voltaram a subir desde então, chegando a um aumento de 185% entre 2012 e 2021.

Além de abrigar e ser responsável pela sobrevivência de uma grande variedade de populações tradicionais e manter 10% da biodiversidade mundial, a Amazônia é responsável por 25% das chuvas no Sul e Sudeste. Diariamente, os corredores de umidade que deixam a floresta transportam cerca de 20 bilhões de toneladas de água para outras regiões do país. Outro serviço crucial prestado pela Amazônia é o armazenamento de até 200 bilhões de toneladas de carbono em seu solo e sua vegetação. Se liberado, esse volume de gases de efeito estufa inviabilizaria o alcance das metas do Acordo de Paris, além de mudar o clima da América do Sul de tal forma que eliminaria a atividade agropecuária como a conhecemos hoje.

Por isso, não é possível pensar no desenvolvimento do país sem pensar no combate ao desmatamento e à perda de recursos naturais. Para tanto, temos os instrumentos legais, os organismos oficiais, a ciência e o conhecimento necessários. Conheça a seguir as recomendações da **Coalizão** para alinharmos preservação ambiental com produtividade agropecuária:

## 100 DIAS

### 1 IMPLEMENTAR AÇÕES DE COMANDO E CONTROLE CONTRA O DESMATAMENTO

**PROPOSTA:** Retomar e intensificar a fiscalização, com rápida e exemplar responsabilização pelos ilícitos ambientais identificados.

**CONTEXTO:** As ações de comando e controle foram fundamentais para a drástica redução (83%) do desmatamento entre 2004 e 2012. Nos últimos anos, houve um enfraquecimento dessas ações, com forte queda no número de multas aplicadas, áreas embargadas e orientações para o não uso de medidas cautelares. Com isso, a taxa de desmatamento avançou significativamente, tendo aumentado 75% em 2021 em relação à taxa de 2018.

**QUEM PODE FAZER:** Ministério do Meio Ambiente (MMA), incluindo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), além de Fundação Nacional do Índio (Funai), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e secretarias estaduais de meio ambiente.

#### O QUE FAZER:

- Realizar grandes operações de combate ao desmatamento ilegal, a partir do uso de inteligência e expertise de instâncias como o Ibama, ICMBio, Funai, Inpe e secretarias estaduais de meio ambiente, priorizando áreas críticas, como os municípios que mais desmatam;
- Voltar a fazer uso de medidas cautelares que já se mostraram efetivas, como embargar áreas, apreen-

der produtos ilegais, destruir no local o maquinário e confiscar equipamentos, dando mensagem clara à sociedade sobre a intolerância com a ilegalidade;

- Exigir aptidão técnica pertinente à agenda e notório saber sobre os temas tratados ao nomear servidores para cargos de confiança em órgãos de controle ambiental;

- Tornar mais efetiva a etapa de conciliação ambiental, revogando a Instrução Normativa Conjunta MMA/Ibama/ICMBio nº 1/2021 e editando nova regulamentação;

- Regulamentar a notificação por via eletrônica e implementar estratégias para notificar antigos autos de infração atualmente paralisados;

- Estabelecer prioridades para julgamento e instrução de autos de infração que levem em consideração valor da multa, área desmatada e outros critérios ambientais relevantes;

- Revogar o Decreto nº 9.760/2019, que altera o Decreto nº 9.179/2017, e editar novo decreto que regula a conversão de multa ambiental, prevendo a criação da Câmara Consultiva Nacional; e

- Retomar o Programa de Conversão de Multas Ambientais.

## 2 ACELERAR AS ANÁLISES DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

**PROPOSTA:** Acelerar a análise dos cadastros ambientais rurais, criar mecanismos eficazes para impedir o uso ilegal do CAR e elaborar e implementar uma robusta e eficiente estrutura de governança do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) que estabeleça os papéis dos entes federados na implementação do Código Florestal.

**CONTEXTO:** O Cadastro Ambiental Rural, implementado pela Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) é um instrumento fundamental para a gestão ambiental das propriedades privadas e para o combate ao desmatamento ilegal. Até o momento, apenas 100 mil cadastros já tiveram a sua análise finalizada, o

que representa somente 1,5% do CAR do país. Portanto, é fundamental que a análise dos cadastros seja prioridade de todos os governos.

Além disso, embora o Código Florestal disponha que a inscrição no CAR não será considerada para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse, na prática, ele tem sido usado para a grilagem de terras públicas. Por ser um cadastro autodeclaratório e permanente, no qual as informações prestadas são de responsabilidade do declarante, áreas em Terras Indígenas e outras áreas não cadastráveis, como territórios de comunidades tradicionais, unidades de conservação de domínio público e florestas públicas não designadas, tornam-se facilmente objeto de inscrição irregular por pessoas que pretendem fazer uso ilegal da área. Atualmente, há mais de 29 milhões de hectares registrados no CAR em sobreposição a áreas protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação). Dados recentes indicam que a inscrição de novas áreas no CAR, em sobreposição a essas áreas, aumentou 56% nos últimos dois anos. Somente na Amazônia, 3,2 milhões de hectares de CAR fraudulentos foram declarados sobre Terras Indígenas e deveriam ser imediatamente cancelados.

**QUEM PODE FAZER:** Órgãos estaduais competentes pela inscrição e análise do CAR, Serviço Florestal Brasileiro (SFB) ou órgão competente pelo Sicar, Funai, ICMBio, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

### O QUE FAZER:

- Implementar a análise dinamizada do CAR em todos os estados, fortalecer as equipes técnicas de análise dos cadastros e implementar outras estratégias para acelerar a análise dos CAR;

- O Mapa deve revisar e adequar a Portaria nº 121/2020 às regras constitucionais e legais sobre as Terras Indígenas, Unidades de Conservação, florestas públicas e outras áreas não cadastráveis no CAR, de forma a contemplar claramente as hipóteses de cancelamento e/ou suspensão e seu respectivo procedimento administrativo;

- A Funai deve revogar a Instrução Normativa Funai nº 9/2020 e editar outra com a mesma finali-

dade – Atestado Administrativo e Declaração de Reconhecimento de Limites –, porém, abrangendo imóveis de terceiros em relação às Terras Indígenas regularizadas ou em processo de demarcação (não apenas TIs homologadas);

- SFB (órgão competente pelo Sicar) deve implementar filtros no Sicar que impeçam a inscrição de novos imóveis em sobreposição às áreas públicas não cadastráveis, além de criar mecanismos para garantir o uso desses filtros pelos estados;

- Órgãos estaduais competentes devem promover o cancelamento e/ou suspensão imediata dos cadastros já sobrepostos irregularmente a essas áreas públicas não cadastráveis; e

- Órgãos de administração de terras públicas (SFB, Funai, ICMBio, Incra etc) devem manter banco de dados atualizado com os limites georreferenciados de todas as áreas públicas não cadastráveis e integrar esses bancos de dados ao Sicar.

### 3 SUSPENDER PROJETOS PARA REDUÇÃO DE ÁREAS DE BIOMAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**PROPOSTA:** Suspender projetos de lei e propostas para redução, recategorização e extinção de unidades de conservação, além daqueles que visam a redução de área e/ou alteração de tipologias de biomas.

**CONTEXTO:** Há vários projetos em tramitação no Congresso Nacional e assembleias legislativas estaduais voltados a alterar a definição de biomas ou unidades de conservação, o que demanda regras técnicas claras e discussão com a sociedade, sob pena de colocar em risco todo o sistema de proteção ambiental brasileiro. Um exemplo é o Projeto de Lei nº 337/2022, em tramitação no Congresso Nacional, que exclui o Estado de Mato Grosso da Amazônia Legal, o que significaria uma redução significativa do tamanho da reserva legal no estado.

**QUEM PODE FAZER:** Legislativo federal e estaduais.

**O QUE FAZER:** Suspender processos e projetos de lei em curso.

### 4 PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DEMAIS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

**PROPOSTA:** Acelerar a demarcação de Terras Indígenas e promover a regularização fundiária de territórios tradicionais.

**CONTEXTO:** Embora a Constituição Federal garanta os direitos dos povos indígenas às suas terras tradicionalmente ocupadas e estudos indiquem a efetividade das Terras Indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais para conter o desmatamento, há vários processos com tramitação de reconhecimento e titulação parados ou apenas aguardando homologação.

Levantamento do Projeto MapBiomas mostra que, nas últimas três décadas, enquanto a perda de vegetação nativa em áreas privadas foi de 20,6%, as Terras Indígenas perderam apenas 1% de sua cobertura original. Este índice mostra a importância da retomada e rápida tramitação de processos de homologação, não apenas por ser um direito legal, mas também para barrar o desmate em áreas vulneráveis ao avanço de atividades criminosas, como a grilagem e garimpo ilegal.

**QUEM PODE FAZER:** Presidência da República, Funai, Fundação Palmares, Ministério da Justiça, MMA, SFB.

**O QUE FAZER:**

- Editar decreto presidencial para homologar, imediatamente, todas as Terras Indígenas que já possuem Portaria de Declaração dos limites editadas pelo Ministério da Justiça;

- Promover a demarcação física das TIs e a desintrusão de não indígenas;

- Acelerar os processos de demarcação das demais Terras Indígenas que estão nas etapas iniciais do processo de regularização ou que ainda não começaram seu processo formalmente por quaisquer motivos;
- Acelerar os processos de regularização fundiária de territórios quilombolas e de outras comunidades tradicionais.

## 5 REGULAMENTAR A LEI DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA)

**PROPOSTA:** Sancionada em janeiro de 2021, a lei que instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021) deve ser regulamentada a fim de garantir:

- Segurança jurídica para projetos, planos ou programas, públicos ou privados, que visem à conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, do solo, da biodiversidade, do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado em todo o território nacional;
- A implementação de uma política inclusiva capaz de valorar esforços de comunidades tradicionais, povos indígenas, produtores familiares e proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN);
- A adoção de critérios mínimos para contratos de PSA no país que assegurem o respeito às salvaguardas socioambientais, a comprovação de resultados, o alinhamento das iniciativas aos princípios, diretrizes e objetivos definidos pela lei;
- A participação do setor privado nos esquemas de PSA e a transparência quanto à sua contribuição aos compromissos internacionais assumidos pelo país.

**CONTEXTO:** O pagamento por serviços ambientais é um incentivo econômico que visa a estimular a conservação ambiental a partir de uma mudança de comportamento gerada pela valo-

ração de um serviço que, até então, era visto e tratado como um bem gratuito. Como estratégia complementar às ações de comando e controle, a instituição de um marco legal para a agenda de PSA foi fundamental para garantir segurança jurídica às iniciativas implementadas no território nacional.

O pagamento por serviços ambientais pode contribuir de forma significativa para o combate às mudanças climáticas, minimizando os seus impactos à segurança alimentar, hídrica, energética e de renda devido à perda e à degradação de serviços ecossistêmicos nos biomas brasileiros. Além disso, a Lei nº 14.119/2021 prioriza comunidades tradicionais, povos indígenas e agricultores familiares, os quais estão em situação de maior vulnerabilidade aos impactos das mudanças climáticas. A lei reconhece, ainda, o setor privado, organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip) e outras organizações não governamentais como organizadores, financiadores e gestores de projetos de PSA e como indutores de mercados voluntários. Desde 2007, a agenda de PSA tramita no Congresso Nacional. Por isso, a sua regulamentação é crucial e urgente para conciliarmos desenvolvimento econômico e conservação do patrimônio natural no Brasil.

**QUEM PODE FAZER:** MMA.

### O QUE FAZER:

- Decreto para regulamentar a lei (a **Coalizão** tem propostas\* específicas para esse texto);
- Regulamentar artigo 41 do Código Florestal, referente aos programas estaduais.

## 6 APERFEIÇOAR O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PROPOSTA:** Estabelecer regras claras e procedimentos para licenciamento ambiental que tragam segurança jurídica para empreendedores; incluir danos climáticos nas metodologias de análise e compensação dos impactos ambientais; e fortalecer os órgãos ambientais, aumentando a eficiência dos me-

\*Disponível em: <https://bit.ly/nota-psa>

canismos de controle de impactos socioambientais.

**CONTEXTO:** É possível aperfeiçoar o processo de licenciamento ambiental, simplificando procedimentos, sem abrir mão de seu objetivo, que é garantir que as atividades produtivas não comprometam o direito constitucional de toda a sociedade ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Além de conciliar estímulo à atividade econômica e preservação dos ativos socioambientais, o marco regulatório do licenciamento ambiental deve atentar para os compromissos assumidos pelo Brasil nas negociações internacionais relativas às mudanças climáticas e à conservação da biodiversidade.

**QUEM PODE FAZER:** Executivo federal, Ibama, órgãos ambientais estaduais e Congresso Nacional.

#### O QUE FAZER:

- Ajustar o PL nº 2.159/2021, em tramitação no Senado Federal, que objetiva criar a Lei Geral para o Licenciamento Ambiental no Brasil, reequilibrando o balanço entre simplificação processual e segurança socioambiental;
- Instituir critérios nacionais para procedimentos de licenciamento ambiental, de modo a haver maior padronização e mitigar a insegurança jurídica e a discricionariedade entre unidades federativas;
- Exigir que atividades e empreendimentos que impliquem em supressão de vegetação nativa passem pelo processo de licenciamento ambiental;
- Conectar o licenciamento ambiental a outros instrumentos de planejamento ambiental, tais como a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), evitando que sejam submetidos a licenciamento projetos sem viabilidade ambiental e aproximando o Brasil das melhores práticas mundiais, o que pode atrair investimentos;
- Facilitar a integração de dados de licenciamento com outros sistemas de gestão, tais como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e os mapas das Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização

Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira;

- Revisar e corrigir as atuais listas de enquadramentos das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, considerando a dimensão do impacto ambiental provocado por cada empreendimento;
- Direcionar recursos para capacitação técnica, recursos humanos e infraestrutura nos órgãos ambientais responsáveis pelas atividades de licenciamento nos níveis federal e estadual, como forma de garantir a qualidade dos processos e o cumprimento dos prazos legais; e
- Incluir os danos climáticos, como aumento das emissões de gases de efeito estufa, nas metodologias de análise e compensação dos impactos ambientais.

## MANDATO

### 7 REDUZIR A TAXA DE DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA EM 70%

**PROPOSTA:** Reestruturar e implementar o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) para garantir queda de, no mínimo, 70% das atuais taxas de desmatamento em ambos os biomas, ao longo do mandato.

**CONTEXTO:** Há evidências de que planos estratégicos, como PPCDAm e PPCerrado, são políticas públicas que podem ser eficientes para reduzir o desmatamento. O PPCDAm levou as taxas de desmatamento a caírem rapidamente e chegarem a patamares de aproximadamente 4,5 mil km<sup>2</sup> anuais na Amazônia em 2012, uma redução de 83% em relação ao índice verificado em 2004, quando o programa entrou em vigor. Ambos os planos foram encerrados em abril de 2020 e, a partir de então, o desmate voltou a atingir taxas observadas anteriormente à criação dessas iniciativas, superando o

patamar de 13 mil km<sup>2</sup> no ano passado na floresta amazônica.

O restabelecimento de ambos os programas é fundamental para que Amazônia e Cerrado atinjam novamente uma redução significativa da taxa de desmatamento em relação à constatada no início dos anos 2000. O índice aqui proposto, de 70%, é factível na Amazônia se os esforços contra o desmatamento tiverem o mesmo desempenho observado entre 2004 e 2009. Há recursos necessários para financiar ações de comando e controle e educação socioambiental, entre outras, no Fundo Amazônia, conforme descrito na Proposta 3 do capítulo “Propostas para o Dia 1”.

Além disso, deve-se considerar a urgência imposta pela proximidade do bioma de atingir seu ponto de não-retorno – estima-se que a floresta será incapaz de realizar seus serviços ecossistêmicos se chegar a 20% de seu território desmatado. Hoje, de sua área total, 17% já foi convertida para outro uso de terra, e outros 17% sofreram degradação.

**QUEM PODE FAZER:** Executivo federal e Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

#### O QUE FAZER:

- Criar, em até 120 dias, um grupo de trabalho para elaborar novos planos de prevenção e controle do desmatamento na Amazônia e no Cerrado, como descrito na Proposta 1 do capítulo “Propostas para o Dia 1”.
- Promover um acordo entre o governo federal e o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, que tenha por base a implementação de planos de controle de desmatamento na Amazônia e no Cerrado. A iniciativa deve contemplar projetos de desenvolvimento para a região e a retomada de metas de redução do desmate;
- Levantar recursos complementares para fortalecer os órgãos ambientais nas operações de fiscalização, aquisição de equipamentos etc., por exemplo, nos projetos de cooperação internacional, mecanismos de conversão de multas e compensação ambiental, entre outros.

## 8 DESTINAR 10 MILHÕES DE HECTARES DE FLORESTAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO E USO SUSTENTÁVEL

**PROPOSTA:** Retomar o ordenamento territorial, com a destinação de, no mínimo, 10 milhões de hectares de florestas públicas, selecionados no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, à proteção e uso sustentável.

**CONTEXTO:** O perfil do desmatamento na Amazônia, que era focado em terras privadas, hoje se inverteu e quase metade ocorre em áreas públicas, muitas vezes relacionado à grilagem. Setenta por cento do desmatamento realizado nesses territórios ocorrem em florestas públicas que precisam ser destinadas, mas, de acordo com a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006), não podem ser privatizadas e/ou desmatadas. São 56 milhões de hectares de terras não destinadas na Amazônia, equivalentes a duas vezes o Estado de São Paulo, que estão na mira de grileiros.

A destinação de um grande volume de florestas contribuirá para a queda efetiva do desmatamento, reduzindo as emissões provocadas por atividades ilegais no campo e mantendo os estoques de carbono. Essa proposta é convergente com os objetivos da campanha Amazônia de Pé, da qual a **Coalizão** é signatária.

**QUEM PODE FAZER:** Executivo federal, por meio de ministérios como o MMA e órgãos como Incria e Funai, e Executivo estadual, atuando em florestas públicas estaduais por meio de Câmaras de Destinação.

**O QUE FAZER:** Realizar rapidamente processos de destinação a partir de Câmaras de Destinação e acordos interministeriais.

## 9 CONDICIONAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO FLORESTAL

**O QUE É:** Não permitir a regularização fundiária de imóveis rurais que estejam em desacordo com o Código Florestal, ou seja, áreas com passivos ambientais em Áreas de Preservação Permanente (APP), Uso Restrito e Reserva Legal.

**CONTEXTO:** Historicamente, políticas fundiárias foram promovidas totalmente desvinculadas da legislação ambiental e incentivaram o desmatamento de vegetação nativa para acesso ao crédito e à comprovação de produtividade do imóvel. Essa lógica se perpetua até hoje e incentiva a grilagem e o desmatamento de terras públicas. As políticas de regularização fundiária e ambiental precisam andar juntas e não pode haver titulação de áreas com passivos ambientais sem exigir que sejam regularizadas para não premiar quem cometeu crime ambiental.

**QUEM PODE FAZER:** Órgãos federais e estaduais que promovem regularização fundiária de ocupações em terras públicas: Incra e órgãos de terra estaduais.

**O QUE FAZER:** O procedimento de regularização fundiária deve exigir salvaguardas ambientais de conformidade com o Código Florestal. O requerente deve apresentar ao órgão competente pela titulação provas de que está cumprindo com as regras de proteção de Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito e Reserva Legal, ou que está em vias de regularização ambiental dessas áreas, por meio da assinatura de termo de compromisso no âmbito do Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou procedimento equivalente.

## 10 DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES COM TRANSPARÊNCIA SOBRE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

**O QUE É:** Dar transparência e rigor às autorizações de supressão de vegetação (ASVs), mecanismo concedido por estados em situação de conversão de uso do solo.

**CONTEXTO:** Atualmente, não há como consultar na velocidade necessária a dinâmica de supressão

de vegetação aprovada (desmatamento legal) pelos estados e pela União, no caso de áreas federais. A transparência das informações ajuda a diferenciar os produtores que estão atuando dentro da lei daqueles que agem de forma ilegal. Isso permite, ao mesmo tempo, a identificação de uma produção legal e livre de desmatamento por atores do mercado e das cadeias de fornecimento, e o monitoramento – pela sociedade, setor privado e órgãos de controle – de desmatamentos ilegais.

**QUEM PODE FAZER:** Executivo federal, Ibama e órgãos estaduais de meio ambiente.

**O QUE FAZER:** Os órgãos estaduais de meio ambiente devem tornar públicos os dados de ASVs e integrá-los a um sistema federal, a exemplo do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), gerenciado pelo Ibama, possibilitando a distinção entre conversões legais e ilegais.

## 11 FORTALECER A TRANSPARÊNCIA DE DADOS E A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

**PROPOSTA:** Promover a integração dos cadastros nacionais, tendo uma base fundiária comum, que identifique o tamanho, localização, direitos e restrições associados a cada imóvel do território nacional, com as demais bases temáticas de cunho ambiental, tributário, socioeconômico e outras.

**CONTEXTO:** Um bom sistema de administração de terras é pré-condição ao desenvolvimento sustentável, pois ele define os limites do direito de propriedade, disponibiliza informações de qualidade e facilita o monitoramento de cadeias produtivas. O meio para isso é a integração das bases de dados fundiários e dos diferentes cadastros nacionais, algo que ainda está pendente no Estado brasileiro. Apesar das reconhecidas lacunas desses dados, também é importante destacar os avanços na qualidade das informações cadastrais por meio da exigência dos dados geoespacializados dos imóveis, da certificação de propriedades pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Incra, a modernização

e incorporação dessas informações junto às matrículas nos cartórios de registro de imóveis e dos diversos cadastros temáticos construídos pelo SFB, Funai, Receita Federal do Brasil (RFB) e outros.

No entanto, ainda é preciso avançar na integração desses dados e na definição de um “cadastro-base” fundiário, construído junto às instituições competentes e responsáveis por essa agenda, a partir da integração dessas informações fundiárias com os demais cadastros temáticos existentes. Por fim, é importante garantir a disponibilidade e transparência desse conjunto de informações para a sociedade civil, os setores privado, financeiro e público e demais interessados, para o devido monitoramento e tomada de decisão informada.

**QUEM PODE FAZER:** Executivo federal, ICMBio, In-cra, RFB; Secretaria do Patrimônio da União (SPU); SFB; Funai; cartórios; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### O QUE FAZER:

- Criar um grupo para estudar a viabilidade técnica, jurídica e operacional da integração dos cadastros fundiários nacionais e de demais camadas temáticas de que trata o Decreto nº 11.208/2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro e regula o compartilhamento de dados relativos a bens imóveis;
- Promover a compatibilização dos dados para uma atualização perpétua e sistemática, aproveitando o sistema de Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais do IBGE, determinado pelo Decreto nº 6.666/2008 para garantir a compatibilização das informações cadastrais junto do ambiente público nacional criado para esse fim;
- Buscar mecanismos de transparência dessas informações, com atenção às restrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e protegendo informações sensíveis dos cidadãos; e
- Para isso, considerar cadastros e sistemas fundiários e imobiliários existentes, tais como o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), Cadastro

Nacional de Florestas Públicas (CNFP), Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), Sistema Integrado de Administração Patrimonial (Siapa), entre outros, e as possibilidades de integração com demais cadastros e camadas temáticas pertinentes, como o Sicar, o Sinaflor e outros, além daqueles cadastros referentes a territórios indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, e de assentamentos de reforma agrária.

## 12 IMPLEMENTAR A RASTREABILIDADE DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS

**PROPOSTA:** Instituir um sistema eficiente de comando e controle para o cumprimento das normas de comercialização de madeira no país, tanto para o mercado interno como o externo. Disponibilizar, de maneira pública e atualizada, as autorizações e documentos de controle dos fluxos de madeira tropical, estabelecendo tecnologia de rastreamento por georreferenciamento em toda a cadeia produtiva. Exigir que produtos florestais adquiridos pelo poder público tenham rastreabilidade comprovada de ponta a ponta, da produção até o seu uso final.

**CONTEXTO:** Há diferentes esforços de rastreabilidade no país, mas são fragmentados e não há normas consensuais, o que dá margem a fraudes. Isso não acontece apenas em relação ao poder público, mas também na ponta da comercialização, inclusive no exterior. Com isso, a ilegalidade ainda é predominante nas cadeias de produtos florestais brasileiros. Estima-se que 80% do volume comercializado no país – como ipê, maçaranduba e cumaru, entre cerca de 30 espécies com potencial comercial – tem algum grau ou componente de ilegalidade, o que mina a competitividade dos sistemas de manejo sustentável.

**QUEM PODE FAZER:** Executivo federal (MMA e Ibama) e executivos estaduais (secretarias de Meio Ambiente e outras organizações estaduais de Meio Ambiente).

**O QUE FAZER:** Incorporar tecnologias inovadoras de monitoramento da cadeia de madeiras florestais,

que garantam rastreabilidade dos fluxos de origem e destino, chegando até a cadeia de comércio por meio de sistemas georreferenciados e transparência das informações permitindo o controle social.

Condicionar as compras governamentais de produtos de base florestal, nas três instâncias da federação, a critérios de certificação e de rastreabilidade, incluindo a informação do número do CAR em notas fiscais dos produtos.

## 13 FORTALECER A RASTREABILIDADE NAS CADEIAS PRODUTIVAS

**PROPOSTA:** Exigir a adequação e correspondência da declaração do CAR ao perímetro e formato do imóvel certificado junto ao Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e/ou à matrícula do imóvel registrada no respectivo cartório de registro de imóveis. A rastreabilidade deve considerar a área do imóvel como um todo e não apenas a área contratada pela empresa ou plantada com commodities específicas.

**CONTEXTO:** Existem riscos associados à insegurança jurídica da terra que afetam as operações das empresas nacionais e internacionais em suas cadeias de fornecimento. Muito disso está associado aos fracos indicadores de governança de terra, tais como insegurança de posse, particularmente para populações marginalizadas, tais como povos indígenas, mulheres, migrantes etc.; formalização limitada dos direitos de terra; disputas e conflitos; e iniquidades no acesso à terra e aos recursos naturais.

Os fatores que levam a conflitos fundiários no Brasil incluem: competição pelo uso da terra e dos recursos naturais; um setor agrícola em expansão; desigualdades fundiárias de longa data; a presença de comunidades tradicionais com direitos à terra e aos recursos não reconhecidos; e instituições de governança enfraquecidas por um ambiente político volátil, lacunas de capacidade, restrições de recursos e corrupção.

O conflito fundiário associado ao desmatamento ilegal é uma questão especialmente importante, pois o Brasil tem uma fronteira agrícola aberta e em expansão, competindo com as prioridades

de preservação florestal. Os fatores listados também comprometem a eficácia dos esforços do país para prevenir e resolver o desmatamento ilegal e os conflitos que o acompanham. A presença de comunidades tradicionais sem reconhecimento formal muitas vezes resulta em conflitos violentos e mortais, alimentados ainda mais por recentes diretrizes políticas que favorecem a exploração de recursos e minam as salvaguardas e proteções sociais e ambientais. Em resposta, organizações da sociedade civil e plataformas multistakeholders, em associação com grandes empresas agropecuárias, têm se concentrado cada vez mais em monitorar as cadeias de abastecimento e trabalhar para torná-las mais sustentáveis e alinhadas com a integração dos cadastros nacionais (como o exemplo do Selo Verde no Pará ou a iniciativa Boi na Linha).

Nesse sentido, é possível fortalecer o Incra/SIGEF com suporte tecnológico e infraestrutura para facilitar a velocidade das checagens e a transparência, além de um esforço similar para o registro das terras públicas – em suas diferentes modalidades, como TI, assentamentos, UCs, florestas públicas etc. – e na digitalização dos acervos dos registros de imóveis. Essa integração, que permitiria a visualização de um “cadastro-base”, facilitaria o cruzamento de informações com outras bases de dados socioeconômicos “temáticos”, tais como passivos ambientais, desmatamento sem autorização, trabalho análogo à escravidão, dívidas e outros, além de favorecer os processos de certificação nas diferentes cadeias agrícolas.

**QUEM PODE FAZER:** Incra; RFB; SFB; cartórios de registros de imóveis; representantes dos setores e/ou agremiações representativas das cadeias.

**O QUE FAZER:** Verificar se o imóvel possui certificação pelo Incra (SIGEF) e se este está alinhado ao CAR declarado pelo mesmo detentor do imóvel. Ao final, verificar as condições de uso do solo e eventuais pendências legais (como denúncias de atividades ilegais de qualquer natureza) para verificar se o fornecedor está apto a integrar as cadeias de suprimento formais. Nesse sentido, poderia ser criada uma lista de fornecedores aptos (e/ou em processo de adequação) para facilitar a distinção entre perfis e otimizar o processo de seleção pelas empresas mais exigentes.

## DAR ESCALA ÀS CONCESSÕES FLORESTAIS

**PROPOSTA:** Aumentar a área de manejo florestal sustentável, a partir da destinação de florestas públicas para concessões florestais federais e estaduais, identificadas conforme legislação; e diversificar as atividades econômicas desenvolvidas pelas concessões florestais.

**CONTEXTO:** A Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006) tem um ritmo de implantação extremamente baixo. Em 16 anos, foram destinados aproximadamente 2 milhões de hectares de áreas públicas sob regime de concessões florestais, sendo 1,5 milhão de hectares federais e o restante estaduais. Faltam recursos orçamentários e técnicos suficientes para dar escala ao processo de concessões, sendo que, para colocar no mercado um volume de madeira legal que faça frente à exploração ilegal, seriam necessários entre 25 e 30 milhões de hectares em regime de concessão, que poderiam ser destinados de florestas nacionais e estaduais enquadradas no SNUC e uma parcela de florestas públicas não destinadas. Em nível estadual, apenas o estado do Pará possui estrutura própria com técnicos dedicados à efetivação das concessões florestais.

O Cadastro Nacional de Florestas Públicas contabilizou 76 milhões de hectares de florestas públicas sob gestão dos estados da Amazônia Legal em 2020. Entretanto, somente Acre, Amapá, Amazonas e Pará definiram quais dessas áreas estariam passíveis de concessão, um total de 3,8 milhões de hectares. E apenas 640 mil hectares dessas florestas públicas estaduais na Amazônia estão de fato concessionadas hoje, sob gestão do Pará e do Amapá.

Além disso, a atual legislação limita o escopo das atividades econômicas permitidas. Faz-se necessário não só aumentar o volume de áreas de florestas públicas concessionadas, como também diversificar as atividades econômicas desenvolvidas nessas áreas, complementando o manejo sustentável da madeira e tornando as concessões florestais economicamente viáveis. A comercialização de créditos de carbono, por exemplo, pode aumentar em 43% as receitas de concessões florestais que

hoje só manejam madeira. Há um grande potencial para concessões voltadas para a restauração florestal, oferta de serviços ecossistêmicos e de outros produtos florestais não madeireiros. O Projeto de Lei nº 5.518/2020, em tramitação no Congresso Nacional, dentre outras inovações, permite comercializar créditos decorrentes da emissão evitada de carbono com a conservação de florestas naturais, os chamados créditos REDD+. Hoje, só é permitida a comercialização de créditos oriundos de projetos de reflorestamento.

Por fim, é necessário aprofundar o diálogo sobre aspectos relativos ao combate à ilegalidade, aumento das ações de comando e controle das invasões dentro das áreas concedidas e aprimoramento dos sistemas de fiscalização existentes. É essencial que o Estado garanta as condições mínimas de operação ao concessionário, combatendo a ilegalidade e provendo segurança jurídica. Dessa forma, dar escala às concessões florestais e torná-las mais atrativas economicamente podem potencializar modelos de produção sustentáveis, gerando empregos verdes e, ainda, contendo o avanço da fronteira do desmatamento.

**QUEM PODE FAZER:** SFB, órgãos estaduais executores, governos federal e estadual, Mapa, Legislativo, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), BNDES e outros bancos públicos, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

### O QUE FAZER:

- Destinar recursos suficientes para dar escala aos processos de concessão florestal (governo federal e estadual, Mapa);
- Garantir apoio do governo federal aos governos estaduais na destinação de florestas públicas estaduais para concessões (Mapa, SFB);
- Aprovar o PL nº 5.518/2020, que aprimora a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006) (Legislativo);
- Desenvolver processos de licitação específicos para produtos não madeireiros, serviços ecossistêmicos e restauração florestal (SFB, órgãos estaduais executores);

- Aprimorar os mecanismos de financiamento de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica no setor florestal, especialmente em relação às espécies nativas (governo federal e estadual, Embrapa);
- Desenhar linhas de crédito voltadas para as concessões florestais (BNDES, Banco do Brasil, Caixa);
- Fortalecer os órgãos de controle do desmatamento.

## 15 AUMENTAR AMBIÇÃO PARA CORTE DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA RELACIONADAS AO DESMATAMENTO

**PROPOSTA:** Apresentar, após um processo de consulta à sociedade, uma nova meta climática para o país relacionada às mudanças do uso da terra, que correspondem a 44% das emissões de gases de efeito estufa do Brasil, em especial por desmatamento.

**CONTEXTO:** Em abril de 2022, o Brasil registrou na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima uma atualização de seus compromissos para redução das emissões de gases de efeito estufa. A nova versão da meta climática (“Nationally Determined Contribution”, ou NDC na sigla em inglês) foi construída sem qualquer processo de consulta pública e alterando parâmetros na métrica do registro das emissões, que levantam dúvidas sobre o seu nível de ambição e capacidade de planejamento. O texto resultou, na prática, em um retrocesso em termos de ambição.

Além disso, a menção às políticas públicas como parte da estratégia para cumprimento da meta climática foi retirada na última revisão da NDC, gerando incertezas e insegurança jurídica.

A falta de clareza pode reduzir a atratividade do país perante investidores internacionais. O Brasil só receberá apoio e parcerias externas por esforços de mitigação como contrapartida a avanços efetivos na agenda climática, que precisam ser coordenados com diversos instrumentos e políticas.

O Brasil é considerado um país-chave nos esforços globais para o equilíbrio climático do planeta. É no setor de uso da terra que o país pode fazer grandes contribuições para o clima, considerando não somente os desafios de se conter o desmatamento, mas também o vasto potencial de remoções de carbono, seja por atividades de restauração da vegetação nativa ou de produção agrícola e florestal.

**QUEM PODE FAZER:** Comitê Interministerial de Mudança do Clima, Casa Civil, Ministério das Relações Exteriores.

### O QUE FAZER:

- Atualizar a NDC brasileira, aumentando as metas propostas na Política Nacional sobre Mudança do Clima, incluindo metas de restauração florestal;
- Criar um processo legal para revisão e monitoramento da NDC com participação dos governos estaduais, municipais, da sociedade civil, do setor produtivo e do meio acadêmico.



# PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E COMBATE À FOME

O Brasil é líder global dos mercados de soja, proteína animal, açúcar e café. Estamos também entre os quatro maiores produtores mundiais de milho, frutas e grãos. O potencial agropecuário do Brasil torna inconcebível que ainda existam brasileiros passando fome. Mas a realidade se impõe: um recente relatório global da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) revelou que 61,3 milhões de brasileiros enfrentaram insegurança alimentar moderada ou severa em 2021, o equivalente a 28,9% da população nacional. Acabar com a fome exige ações em várias frentes e é premissa *sine qua non* para qualquer projeto de desenvolvimento do Brasil.

Mas essa será uma luta inglória se não levarmos em conta as mudanças climáticas. O combate ao desmatamento da floresta amazônica (e outros biomas brasileiros), visando à redução dos eventos climáticos extremos, deve ser acompanhado por outras medidas, como apoio técnico e financeiro à agricultura familiar e a pequenos produtores. Esse trabalho precisa priorizar a alocação de investimentos em formas sustentáveis de produção – mesmo paradigma que deve ser aplicado ao grande agronegócio, alavancando o avanço de métodos regenerativos e de baixo carbono, incentivando a produção nacional de insumos e a intensificação da produção em áreas degradadas.

Conheça a seguir as recomendações da **Coalizão** para o combate à insegurança alimentar no país:

## 100 DIAS

### 16 LANÇAR UM PACTO NACIONAL PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BIODIVERSA

**PROPOSTA:** Construir um plano de ação que contemple um pacote de incentivos fiscais e investimentos para as cadeias da sociobiodiversidade e criação de polos de bioeconomia, que incluam produção, industrialização e acesso a mercados para esses produtos.

**CONTEXTO:** O Pacto Nacional para Alimentação Saudável e Biodiversa se refere ao fortalecimento da produção, consumo e acesso a alimentos saudáveis e provenientes da sociobiodiversidade brasileira. Inclui frutas, legumes, vegetais e castanhas, essenciais para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira. A insegurança alimentar, de acordo com a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), atinge 60% da população, incluindo 22% dos lares de pequenos produtores rurais e extrativistas.

Incentivar as cadeias de produção baseadas na biodiversidade brasileira é uma maneira de promover a segurança alimentar, acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural e colaborar para a inclusão e a integração produtiva das populações pobres e dos segmentos sociais mais vulneráveis, como trabalhadores rurais, quilombolas, indígenas e populações tradicionais. O país já conta com diretrizes nesse sentido no Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da

Sociobiodiversidade (PNPSB, Portaria Interministerial MDA e MDS e MMA nº 239/2009), no Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade, lançado em 2019, e no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), lançado em 2013.

**QUEM PODE FAZER:** MMA em conjunto com outros ministérios, como Mapa, Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia (ME).

### O QUE FAZER:

- Criar grupo interministerial para construir um plano de ação que implemente o Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade e o Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade.

- Ampliar a integração entre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os demais programas que compõem o Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade. O governo pode apoiar a produção e consumo desses produtos com inserção nos programas de compras governamentais, além do PNAE, como o Alimenta Brasil (antigo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA).

## 17 REESTRUTURAR MODELO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER)

**PROPOSTA:** Atualizar o modelo de ATER pública – Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pronater) e Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) – e manter programa contínuo de formação de técnicos com base no desenvolvimento sustentável e na agropecuária de baixo carbono, que incluam:

- Priorizar processos de ATER coletiva e formação de lideranças locais e regionais como agentes multiplicadores, garantindo a diversidade produtiva e o conhecimento empírico de cada região;

- Incentivar metodologias de ATER híbrida, que incluam atendimento presencial, semipresencial e digital;

- Incorporar questões ambientais, como a viabilização da regularização ambiental – inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA);

- Incorporar temas como gestão da propriedade e organização coletiva (cooperativismo);

- Assessorar produtores na adoção de boas práticas de uso do solo e restauro florestal com espécies de uso econômico;

- Priorizar as regiões Norte e Nordeste, atualmente as menos assistidas por ações de ATER;

- Incluir indicadores de desempenho e metas no acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados da execução do Pronater.

**CONTEXTO:** Um modelo ATER robusto, que tenha como princípios básicos a bioeconomia e o desenvolvimento da agricultura de baixo carbono, nos moldes do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC+), priorizando as regiões mais carentes, é fundamental para manter a produtividade e a resiliência às mudanças climáticas, sobretudo dos pequenos produtores.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa, Embrapa e Incra.

**O QUE FAZER:** Atualizar a Lei nº 12.188/2010 e a Lei nº 12.897/2013.

## 18 APRIMORAR OS CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL

**PROPOSTA:** Implementar o Bureau de Crédito Rural Sustentável (BC# Sustentabilidade) com incentivos aos produtores que adotam práticas e tecnologias sustentáveis e incluir a verificação de

Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) como requisito para a contratação do crédito rural.

**CONTEXTO:** A inclusão de critérios socioambientais para concessão de crédito rural é fundamental para garantir a produtividade agrícola em longo prazo e manter renda e empregos no meio rural. Exigir o Zarc como requisito para a concessão de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural reduzirá a exposição aos riscos climáticos das instituições financeiras, em linha com as exigências para os beneficiários do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).

A Resolução BCB nº 140/2021 incluiu apenas os critérios socioambientais que restringem o acesso ao crédito rural – ainda incompletos, por abordar apenas o bioma Amazônia e por não incluir áreas embargadas por órgão ambiental estadual –, sendo necessário também apontar situações de risco relevante – tais como existência de desmatamento recente sem a devida autorização do órgão ambiental competente, sobreposições com Unidades de Conservação em áreas com processo de regularização fundiária não concluída, Terras Indígenas ou quilombolas em processo de demarcação etc.

Da mesma forma, é preciso implementar incentivos àqueles produtores que adotam práticas e tecnologias sustentáveis, a partir de indicadores-chave de desempenho adequados a cada produto agrícola e região do país, conforme descrito na agenda BC# Sustentabilidade.

**QUEM PODE FAZER:** Banco Central do Brasil (BCB), alinhado ao Mapa e ao ME.

#### O QUE FAZER:

- Publicar resoluções BCB para incorporar Zarc como critério para concessão de crédito rural para todo o Sistema Nacional de Crédito Rural e para implementar o Bureau de Crédito Rural Sustentável;
- Promover a capacitação junto aos agentes financeiros para que estimulem o acesso às linhas diferenciadas de crédito.

## 19 INCENTIVAR NOVOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS PRIVADOS PARA O SETOR RURAL

**PROPOSTA:** Criar instrumentos para crédito rural privado inspirados nas linhas de crédito do Plano Safra, como Programa ABC+ e Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf ABC+), entre outras, atrelados a critérios ambientais, sociais e de governança (ASG) claros e seguidos por novos modelos de financiamento que atraíam soluções de mercado de capital.

A competitividade das linhas de financiamento “espelho” do Plano Safra, que devem contar com monitoramento e reporte de resultados ao BCB e ao Mapa, depende de renúncia fiscal, como isenção de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para o tomador e isenção de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para o investidor.

**CONTEXTO:** Dada a escassez de recursos públicos para a política agrícola, é necessário incentivar novos instrumentos privados para o desenvolvimento sustentável na agropecuária. Além de dar continuidade a instrumentos vigentes com renúncia fiscal, como Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), debêntures incentivadas, Cédula do Produtor Rural (CPR) e Fundos do Agronegócio (Fiagro), o setor privado ainda carece de instrumentos econômicos e financeiros para investimentos de longo prazo, especialmente voltados à transição tecnológica para agropecuária de baixa emissão de carbono e com resiliência às mudanças do clima.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa e BCB.

**O QUE FAZER:** Alterar a Lei nº 14.130/2021 e a Lei nº 14.421/2022, de forma a incluir fundos de investimentos privados (como Fiagro) que financiem linhas de crédito “espelho” do Plano Safra, como Programa ABC+ e Pronaf ABC+.

## MANDATO

### 20 PROMOVER A AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL

**PROPOSTA:** Criar condições para que pequenos produtores, incluindo populações tradicionais, quilombolas e indígenas, possam aprimorar sua produção a partir de ações e instrumentos como:

- Disponibilizar mecanismos de crédito voltados especificamente para fomento a técnicas sustentáveis na agricultura familiar;
- Promover a integração de programas voltados a pequenos produtores, como ATER, Bolsa Verde e Luz para Todos;
- Diminuir tributação e aprimorar incentivos para industrialização de produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;
- Desenvolver protocolos produtivos desses produtos (in natura e industrializados);
- Criar e disponibilizar infraestrutura para o seu desenvolvimento sustentável e escoamento de produtos, como acesso a eletricidade, armazenagem, terminais intermodais, vias de acesso, integração digital/recursos de internet, entre outros;
- Fortalecer o cooperativismo e a formação contínua para a gestão de empreendimentos que trabalham com as cadeias produtivas da sociobiodiversidade e agricultura familiar, considerando questões de gênero e inclusão de jovens.

**CONTEXTO:** Fundamentais para a segurança alimentar da população e redução da pobreza no campo, agricultores familiares e populações que trabalham com produtos da sociobiodiversidade têm dificuldade em acessar mercado devido à falta de competitividade gerada por sistemas de regulação burocráticos e pela falta de infraestrutura, necessitando, ainda, de incentivos que os premiem pelos serviços ambientais prestados.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa.

### O QUE FAZER:

- Implementar o Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade;
- Desburocratizar os sistemas de regulação de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar, aumentando a possibilidade de distribuição e comercialização, regional e nacional, com gestão mais transparente, integrada e eficiente.

### 21 APRIMORAR PLANO SAFRA PARA AUMENTAR INVESTIMENTOS EM AGRICULTURA DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

**PROPOSTA:** Priorizar a alocação de investimentos do Plano Safra em formas sustentáveis de produção, com foco no aumento da produtividade e na redução de emissões, sendo um primeiro passo a implementação do Plano ABC+, seguido por novos modelos de financiamento que atraiam soluções do mercado financeiro e de capitais.

Para tanto, é necessário:

- Garantir recursos de equalização de taxa de juros e aumentar o direcionamento de investimentos para o Programa ABC+ e Pronaf ABC+;
- Harmonizar as demais linhas de crédito de investimento aos preceitos do Plano ABC+;
- Diferenciar as condições de financiamento de custeio de produtores que adotam tecnologias e práticas de baixo carbono e resilientes à mudança do clima;
- Alinhar as linhas de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de financiamento aos preceitos do Plano ABC+;
- Utilizar o Zarc como critério para contratação do crédito rural;
- Ter um plano para a Política Agrícola para perí-

odos plurianuais, que direcione o Plano Safra aos preceitos da agricultura de baixa emissão de carbono e resiliência climática, conforme descrito no Plano ABC+;

- Avaliar o resultado das técnicas utilizadas na Programa ABC+ e Pronaf ABC+;

- Verificar a efetividade do incentivo e, após avaliação, realocar recursos para técnicas e tecnologias com melhores resultados;

- Observar o cumprimento do Código Florestal e a adequação à legislação brasileira.

**CONTEXTO:** Um Plano Safra que privilegie formas sustentáveis de produção, com foco no aumento da produtividade e redução de emissões, além de direcionamento de longo prazo para esses sistemas, é fundamental para garantir a produtividade agrícola em longo prazo, aumentar investimentos e manter renda e empregos no meio rural.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa, ME e BCB.

#### O QUE FAZER:

- Priorizar a alocação de recursos no Programa ABC+ e no Pronaf ABC+ nos Planos Safra;

- Aumentar recursos por meio das portarias do ME que autorizam o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no âmbito do Plano Safra.

## 22 FORTALECER OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS CLIMÁTICOS PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR

**PROPOSTA:** Estabelecer políticas estruturantes para a gestão de riscos, com maior previsibilidade e aumento de recursos para o Programa de Subvenção do Prêmio do Seguro Rural (PSR). Para isso, é preciso:

- Revisar o Proagro para garantir acesso ao PSR aos pequenos produtores e da agricultura familiar;

- Garantir a previsibilidade de recursos de subvenção ao PSR;

- Implementar o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural;

- Inserir critérios socioambientais que diferenciem os produtores por boas práticas, que incorporem resiliência climática à atividade;

- Implementar o Zarc Níveis de Manejo e o Zarc Produtividade como critérios de avaliação de riscos no PSR;

- Definir ações para disseminação da cultura do seguro rural, como a qualificação da rede de profissionais de seguros rurais e formas de seguro que fortaleçam o cooperativismo;

- Explicitar a subvenção do governo federal ao adicional pago no Proagro;

- Tornar obrigatória a observância do Zarc para crédito rural com recursos controlados.

**CONTEXTO:** Tendo em vista os riscos climáticos para a segurança alimentar, é preciso fortalecer o PSR, sobretudo para pequenos produtores, para que se tornem mais resilientes e possam se recuperar rapidamente de eventuais quebras de safras causadas por eventos climáticos extremos, entre outros efeitos das mudanças climáticas.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa, BCB e Embrapa.

#### O QUE FAZER:

- Garantir a implementação da Resolução CNSP nº 404/2021;

- Incluir as ações supra descritas no Plano Trienal do Seguro Rural (PTSR) e em resoluções do Mapa;

- Incluir responsáveis pelo Zarc da Embrapa no Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural.



## GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

### 100 DIAS

#### 23

### RETOMAR E FORTALECER O PROGRAMA BOLSA VERDE

**PROPOSTA:** Reformular o Programa Bolsa Verde, incluindo inovações no modelo de transferência de renda com condicionalidade ambiental, e fornecer apoio às associações e cooperativas de beneficiários das áreas contempladas, o que pode gerar incremento de renda a partir do fortalecimento de negócios sustentáveis da bioeconomia brasileira.

**CONTEXTO:** Voltado à melhoria das condições de vida e ao aumento da renda da população em situação de extrema pobreza, o Programa Bolsa Verde prevê repasse de benefício às famílias que desenvolvam atividades de conservação ambiental em áreas com relevantes ativos e recursos naturais, entre elas florestas nacionais, reservas extrativistas federais e reservas de desenvolvimento sustentável federais, projetos de assentamento florestal, projetos de desenvolvimento sustentável ou projetos de assentamento agroextrativista instituídos pelo Incra.

A evolução do Programa deve incluir as populações que trabalham a terra coletivamente, como povos indígenas, agroextrativistas, comunidades tradicionais e produtores familiares, na geração de produtos obtidos por modelos de conservação e produção sustentáveis, como produtos florestais não madeireiros, sistemas integrados lavoura-pecuária-floresta (ILPF), sistemas de regeneração e/ou reflorestamento e sistemas agroflorestais. Esses sistemas inovadores de produção, além de responder às demandas de uma economia de baixa emissão de carbono, remuneram a família pela conservação de biodiversidade aliada à evolução necessária para um sistema produtivo

Quase 40 milhões de brasileiros vivem a insegurança financeira do trabalho informal. Outros 10 milhões sofrem com o desemprego. Existem várias teses e correntes sobre como superar esse desafio. Todas elas, no entanto, precisam levar em conta que o problema no campo é maior que na cidade. Segundo o mais recente levantamento da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança (Rede Penssan), a forma mais grave de insegurança alimentar atinge 18,6% dos domicílios rurais e 15% dos urbanos. Entre agricultores familiares, chega a 21,8%.

Esses números mostram a importância da geração de emprego e renda no campo. Essa é uma questão complexa, que vai além do financiamento rural. Entre os diversos aspectos a serem considerados está a necessidade de não fortalecer os modelos produtivos que favorecem o desmatamento e todas suas consequências ambientais, econômicas e sociais. O Brasil é um dos países que está mais bem posicionado para avançar rumo à economia de baixo carbono. Ao fazer isso, cumprirá metas assumidas em acordos internacionais, recuperando sua credibilidade. Mas, principalmente, criará condições dignas de vida para milhões de brasileiros.

Conheça a seguir as recomendações da **Coalizão** para geração de emprego e renda nos próximos quatro anos:

sustentável, estimulando a ampliação de renda. Um Programa Bolsa Verde que contemple esses produtores pode movimentar a economia a partir de negócios sustentáveis da floresta.

**QUEM PODE FAZER:** Ministério do Meio Ambiente (MMA) – coordenador, Ministério da Economia (ME), ICMBio, Incra, Funai, Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e estímulo para o engajamento dos estados e municípios.

#### O QUE FAZER:

- Integrar bases de dados de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares ao CadÚnico, cadastro do Programa Bolsa Família por meio do qual o Bolsa Verde opera, para ampliar o público beneficiário;
- Desenhar arranjo institucional que garanta modelos eficientes, duráveis e efetivos, com a possibilidade de parcerias com organizações da sociedade civil;
- Integrar o Bolsa Verde a programas de pagamento por serviços ambientais (PSA), de forma a potencializar o impacto da distribuição dos recursos e o estímulo aos beneficiários.

## MANDATO

### 24 PROMOVER A CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE BIOECONOMIA

**PROPOSTA:** Instituir políticas públicas e incentivos voltados à bioeconomia, fundamentais para viabilizar o uso sustentável da biodiversidade, com a criação de empregos e mercados para cadeias de maior valor agregado, geração de renda para produtores familiares, povos e comunidades tradicionais.

**CONTEXTO:** A geração de energia a partir de biomassa, inovações em insumos para o agronegócio e a biotecnologia industrial são atividades da bioeconomia. É importante ampliar o seu conceito,

promovendo um modelo de desenvolvimento dedicado ao aumento da eficiência do uso de recursos naturais, à adoção de tecnologias sociais e ao fomento de sistemas inovadores, serviços ambientais e ecoturismo.

Deve-se considerar o papel e as dimensões da bioeconomia florestal, ainda incipiente no Brasil, para que o país avance rumo à descarbonização, conservação da biodiversidade e inclusão e valorização de populações locais e tradicionais. Para isso, é necessário ir além da promoção de um balanço entre conservação e produção, e investir em atividades que reconheçam que a conservação pode gerar produção. O fornecimento de produtos e bio-derivados madeireiros e não madeireiros a partir de inovação tecnológica e valorização dos saberes dos povos tradicionais e agricultores familiares pode promover maior distribuição de renda e geração de alimentos.

Para que o potencial da bioeconomia se concretize, é fundamental a atuação do Estado, que deve estabelecer e fomentar políticas públicas – em consonância com a Lei da Biodiversidade e o Protocolo de Nagoia – e um plano de investimentos para o setor.

**QUEM PODE FAZER:** Presidência da República/Casa Civil, Embrapa, MMA, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), Mapa e Congresso Nacional.

#### O QUE FAZER:

- Instituir uma Política Nacional de Bioeconomia, criando mecanismos de gestão e governança, estruturação de informações e incentivos e financiamento necessários à sua implantação;
- Encaminhar o Projeto de Lei nº 1.855/2022, em discussão no Congresso Nacional, voltado à criação da Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB);
- Fortalecer e acelerar programas e projetos já existentes, como o Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação (PACTI) da Bioeconomia, realizado pelo MCTI em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) para implantação do

Observatório Brasileiro de Bioeconomia (OBio) e do Comitê Nacional Prioritário de Bioeconomia (PPBio) como experiências-piloto de políticas públicas voltadas à bioeconomia;

- Garantir a aplicação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na qual pelo menos 30% do valor repassado pelo programa seja investido na compra direta de produtos da agricultura familiar;

- Acelerar a regulamentação e desburocratização da Lei do Patrimônio Genético (Lei nº 13.123/2015), com foco na ampliação de investimentos privados em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) em sociobiodiversidade, além da aprovação do plano e do manual de operações do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB);

- Ampliar a formação em cursos técnicos e superiores, inclusive no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), para atender às demandas da implementação da sociobioeconomia, tendo como foco atividades florestais e de restauração, assim como centros de capacitação para o setor, integrados a plataformas de cursos técnicos já existentes ou em fase de criação.

25

## INCENTIVAR A SILVICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS

**PROPOSTA:** Transformar a silvicultura de espécies nativas em uma nova economia florestal no Brasil, na escala comparável aos setores agroindustriais e florestais do país, posicionando o país como um dos líderes na produção de produtos madeireiros e não madeireiros de espécies nativas, além de serviços ecossistêmicos para os mercados interno e externo.

**CONTEXTO:** Com alto potencial nos mercados interno e externo, as espécies nativas cumprem funções ecológicas importantes e são capazes de gerar milhões de empregos diretos e indiretos e retornos econômicos consideráveis, além do seu impacto positivo na mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Apesar disso, são pouco utilizadas na silvicultura por conta de obstáculos que vão da falta de investimentos a questões de legislação e marco regulatório. Investir em ma-

nejo florestal sustentável de florestas plantadas com espécies nativas, incentivando o estabelecimento da cadeia de valor da silvicultura de espécies nativas em escala comparável à de setores agroindustriais do país, é uma forma de estimular o mercado de madeira tropical, o mercado de carbono e de frutas e sementes, além de contribuir para a recuperação de áreas degradadas, podendo gerar milhões de empregos.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa, SFB, MMA, ME, Embrapa e estados.

### O QUE FAZER:

- Criar um marco regulatório para a cadeia de silvicultura de espécies nativas, que inclua desde a coleta e produção de sementes e produção de mudas em viveiros até o plantio, a comercialização, o processamento e a industrialização de produtos madeireiros e não madeireiros, assegurando a rastreabilidade da cadeia;

- Considerar a relevância da silvicultura de espécies nativas no Plano Nacional de Desenvolvimento das Florestas Plantadas (Plantar Florestas);

- Fomentar a criação de políticas públicas nos estados para incentivar a silvicultura de espécies nativas;

- Aprimorar os marcos regulatórios federal e estaduais e remover barreiras para o plantio e comercialização de produtos provenientes de espécies nativas, incluindo sobretaxas;

- Fomentar o setor de produção de sementes e mudas de espécies nativas, considerando linhas de financiamento e seguro agrícola para o setor;

- Mobilizar recursos públicos e privados e investimentos para pesquisa e desenvolvimento, além da implantação de projetos que contemplem o uso de espécies nativas no Brasil;

- Destinar áreas degradadas, incluindo terras públicas não destinadas, para reflorestamento e recuperação com espécies nativas;

- Investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação em silvicultura de nativas: implantar o Progra-

ma de Pesquisa e Desenvolvimento para Silvicultura de Espécies Nativas (PP&D-SEN);

- Integrar a produção de produtos madeireiros e não madeireiros provenientes dessas áreas com mercados consumidores (interno e externo) e fomentar modelos de negócios relacionados a esse setor.

## 26 FORTALECER O SETOR DE RESTAURAÇÃO DE PAISAGENS E FLORESTAS

**PROPOSTA:** Garantir recursos para a implementação de políticas públicas de recuperação da vegetação nativa e estruturar um programa nacional, com incorporação de programas subnacionais, de incentivo à restauração de paisagens e florestas em áreas degradadas com fins ambientais e produtivos, aproveitando o potencial gerador de emprego e renda que as atividades de restauração podem trazer.

**CONTEXTO:** A restauração da vegetação nativa é fundamental para a manutenção do fornecimento de serviços ecossistêmicos essenciais para a saúde, a produção agrícola, a segurança hídrica, a igualdade social e o desenvolvimento sustentável. O Brasil, único país no mundo com nome de árvore, apresenta um elevado potencial de produção de florestas, sendo uma das maiores referências globais na ciência da restauração florestal.

No Brasil, porém, há um déficit de pelo menos 24 milhões de hectares de áreas que precisam ser restauradas para se fazer cumprir a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), considerando-se florestas e demais formas de vegetação nativa do país. Ao mesmo tempo, essa recuperação ajudaria o Brasil a cumprir suas metas em acordos internacionais, tais como o Acordo de Paris, a Iniciativa 20x20 e o Desafio de Bonn.

A estruturação de um programa nacional voltado a essa atividade pode gerar mais de 2,5 milhões de empregos, se considerados os esforços para cumprimento da primeira NDC brasileira, Contribuição Nacional Determinada ao Acordo de Paris, que in-

cluía a restauração de 12 milhões de hectares, o que contribuiria significativamente com a diminuição das elevadas taxas de desemprego no país.

A Organização das Nações Unidas (ONU) lançou a Década da Restauração de Ecossistemas e destaca os benefícios da restauração para atender a diversos dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo que o Brasil tem papel de destaque por ter diversas condições favoráveis, como suas características edafoclimáticas.

**QUEM PODE FAZER:** Mapa (SFB), MMA, ME, governos estaduais e municipais.

### O QUE FAZER:

- Validar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), tal como detalhado na Proposta 2, e alocar recursos para completa implementação do Código Florestal;
- Desenvolver e operacionalizar os Programas de Regularização Ambiental (PRA) em todos os estados, com prazos definidos para que proprietários restaurem suas áreas de preservação permanente (APP), reservas legais (RL) e áreas com baixa aptidão agrícola, com opção de compensação no caso das RL;
- Garantir a participação da sociedade civil e alocação de recursos para a implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) e de seus instrumentos, incluindo a revisão – que está em andamento, porém atrasada – do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg);
- Apoiar pesquisa e desenvolvimento dos distintos elos da cadeia da restauração da vegetação nativa, com profissionalização de serviços e insumos para atender as metas de restauração, buscando monitorar os avanços da restauração no Brasil, diminuir os custos de implantação e desenvolver técnicas mais eficientes;
- Ampliar a capacitação dos diferentes elos da cadeia produtiva da restauração, impulsionando negócios em diferentes frentes, como coleta de sementes, produção de mudas, plantio, manejo e comercialização;

- Integrar a restauração nos planos e políticas de agricultura, como Plano ABC+, com ampla adoção e apoio às várias modalidades de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e sistemas agroflorestais (SAF), contribuindo para a intensificação sustentável da produção agropecuária;

- Reinsere as metas de restauração de vegetação nativa na NDC brasileira;

- Incluir a restauração ecológica como solução baseada na natureza, especialmente para manutenção do clima, da biodiversidade e da provisão de água para a população, melhoria da qualidade do ar, bem-estar das áreas urbanas e periurbanas e turismo.

## 27 INVESTIR EM FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS

**PROPOSTA:** Aumentar a participação de energia renovável não hidrelétrica na matriz energética do país (eólica, solar, biodiesel, biogás etc.), com foco em modelos que promovam renda aos pequenos e médios agricultores, incentivem a indústria da reciclagem e impulsionem a produção em territórios isolados não atendidos pelo Programa Luz para Todos.

**CONTEXTO:** A transição energética de fontes fósseis para renováveis encontra-se em plena aceleração e exige investimentos massivos e de longo prazo em fontes renováveis. O compromisso brasileiro assumido no Acordo de Paris é aumentar em ao menos 23%, até 2030, a participação de energia renovável não hidrelétrica na matriz energética do país.

Sob as diretrizes e o apoio das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE) e de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SPG) do Ministério de Minas e Energia (MME), a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) é a responsável pelo Plano Decenal de Expansão de Energia 2030, que orienta as políticas de desenvolvimento do setor no país.

Os investimentos em fontes renováveis contribuem para reduzir a dependência do petróleo na matriz energética e aumentar a estabilidade econômica e social das nações. A implementação desse pacote de políticas setoriais também permitiria ao Brasil

alavancar seus investimentos estruturais para se tornar competitivo em cadeias globais de valor que respondam às tendências de descarbonização vistas no mundo, com a vantagem comparativa de ser um produtor com uma pegada de baixo carbono.

**QUEM PODE FAZER:** MME e EPE.

### O QUE FAZER:

- Ampliar a inserção de fontes renováveis na matriz energética, por meio de incentivos econômicos (e outros tipos de incentivo) que apoiem a expansão de geração de energia solar e eólica;

- Viabilizar investimentos que possam diminuir o papel de combustíveis fósseis no equilíbrio do sistema elétrico;

- Incentivar a pesquisa e desenvolvimento em tecnologias que aumentem a eficiência e a flexibilidade do sistema elétrico.

## 28 REGULAR E IMPLEMENTAR O MERCADO BRASILEIRO DE CARBONO

**PROPOSTA:** Implementar um mercado de carbono regulado no país, que atenda às particularidades brasileiras, ao mesmo tempo que permita ao mercado voluntário de carbono se desenvolver com integridade ambiental, tanto para emissões evitadas, quanto, principalmente, para os créditos de remoção de gases do efeito estufa da atmosfera oriundos da restauração florestal.

**CONTEXTO:** O mercado de carbono é um dos instrumentos de mitigação que colabora para o atingimento das metas estabelecidas pela NDC brasileira. Ele deve ser pensado e construído em uma lógica de complementaridade com as políticas de mitigação que compõem o Plano Nacional de Redução de Gases de Efeito Estufa.

Apesar de não ser a única política desejada, o comércio de emissões por meio de um mercado regulado traz a precificação necessária para alavancar a política de descarbonização nacional. Para isso, o mercado regula-

do precisa de arranjos – legal e institucional – próprios, que garantam previsibilidade nos investimentos e segurança nas transações dos direitos. O Brasil, contudo, ainda não criou seu próprio sistema de comércio de emissões, apesar de ter iniciado seu processo de discussão com o Projeto PMR Brasil e com projetos de lei que suscitaram importantes debates nacionais. Nessas discussões, ficou clara a necessidade de se caminhar com o entendimento de conceitos centrais da matéria, tais como a natureza jurídica dos créditos, sua tributação, atribuição de titularidade, conexão com mercados internacionais, entre outros.

O reconhecimento das necessidades específicas do país, como potência agroambiental com valioso patrimônio florestal, torna-se elemento central dessa discussão. Encontrar maneiras de valorizar nossas vantagens comparativas e competitivas fará diferença no

posicionamento do país no mercado internacional de créditos de carbono que se desenha atualmente.

**QUEM PODE FAZER:** Presidência da República, Casa Civil, ME, MMA, Ministério das Relações Exteriores (MRE), Comitê Interministerial de Mudança do Clima, Congresso Nacional.

#### **O QUE FAZER:**

- Promover debates e educação em relação à matéria de mercado de carbono no país, com respeito aos atores do setor público, privado e sociedade civil;
  - Definir papéis e responsabilidades no nível governamental na definição das políticas que irão impulsionar o mercado de carbono no país.
-

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As propostas apresentadas neste documento miram um país que honra sua vocação para o desenvolvimento sustentável, que prospera a partir do uso responsável de sua biodiversidade única. As contribuições da **Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura** têm como premissa o fato de que o único futuro possível é o amparado pela economia verde; mais do que uma exigência que ganhou eco na comunidade internacional nos últimos anos, trata-se de um imperativo moral.

O Brasil já dispõe de normas, leis e outros dispositivos necessários para implementar a maioria das propostas aqui listadas. Esse é o caminho para que o país produza mais e melhor, destacando os ganhos econômicos oriundos da manutenção da floresta em pé, reconhecendo o valor histórico e cultural das comunidades tradicionais da Amazônia, as mais eficazes na contenção ao avanço do desmatamento, e também as mais sujeitas à violência e à ilegalidade que assola o campo.

Foi-se o tempo em que o meio ambiente era considerado um tema à parte, de interesse de nicho, na agenda de desenvolvimento nacional. Hoje, não há projeto de nação que ignore o vínculo entre a preservação dos ecossistemas e o bem-estar da sociedade. Se houver desmatamento, faltarão as chuvas que irrigam as lavouras e enchem os reservatórios das hidrelétricas. Haverá insegurança alimentar e crise econômica. Por outro lado, em uma floresta pujante floresce a possibilidade de ganhos proporcionados pela bioeconomia, que abre uma nova gama de empregos e mercados. A ampla oferta de recursos naturais contribui para a saúde das lavouras, para o prato de comida cheio. Este ciclo virtuoso, alicerçado na descarbonização dos meios de produção e na economia florestal, culmina na contenção da crise climática.

Há uma saída possível para o Brasil. Requer planos e investimentos, e não apenas do poder público – organizações da sociedade civil e do setor privado devem participar ativamente da construção de um novo país. E, mais do que nunca, requer vontade política. O início de mandatos e a renovação de governantes, que receberam em outubro de 2022 o endosso da população a seus projetos, é a ocasião ideal para refletirmos que papel desempenharemos no palco internacional. Temos o potencial e os meios para nos posicionarmos como líderes e pioneiros. Temos condições e credibilidade para pautar os debates, mostrando como a agenda agroambiental é vital para toda a humanidade. A construção do nosso futuro começa agora.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### PROPOSTAS PARA O DIA 1

#### PROPOSTA 1

BRASIL. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm)

BRASIL. Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D10142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D10142.htm)

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm)

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de Avaliação do Programa 2050 - Mudança do Clima.** Brasília: MAPA, 2016. Disponível em: [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/ppa/plano-plurianual-ppa-2016-2019-1/relatorio\\_avaliacao\\_programa\\_2050-mudanca\\_do\\_clima.pdf](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/ppa/plano-plurianual-ppa-2016-2019-1/relatorio_avaliacao_programa_2050-mudanca_do_clima.pdf)

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Planos de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento - Documento base: Contexto e análises.** Brasília: MMA, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/controle-de-desmatamento-e-incendios-florestais/pdf/Documentobasecontextoeanlisededados.pdf>

#### PROPOSTA 4

BRASIL. Ministério Público Federal. **Recomendação nº 9/2020/6ªCCR/MPF.** Brasília: MPF, 2020. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/RecomendacaoFunai.pdf>

MAPBIOMAS. **Fatos sobre o papel das Terras Indígenas na proteção das florestas.** São Paulo: MapBiomass, s/d. Disponível em: <https://mapbiomas.org/terras-indigenas-contribuem-para-a-preservacao-das-florestas>

### COMBATE AO DESMATAMENTO E À PERDA DE RECURSOS NATURAIS

#### PROPOSTA 1

LOPES, C.L.; CHIAVARI, J. **Análise do Novo Procedimento Administrativo Sancionador do Ibama e seus Reflexos no Combate ao Desmatamento na Amazônia.** Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2021. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2021/06/Relatorio-Analise-do-Novo-Procedimento-Administrativo-Sancionador-do-Ibama.pdf>

CHIAVARI, J.; LOPES, C.L. **Nota Técnica. Decreto nº 9.760/2019 altera regras de conversão de multa ambiental em prestação de serviços ambientais.** Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2019. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2019/04/Nota-Tecnica-Convertao-Multas-atualizacao.pdf>

LOPES, C.L.; MOURÃO, J.; CHIAVARI, J.; GANDOUR, C. **Conciliação Ambiental e Desmatamento na Amazônia - Implicações e Desafios a partir de Evidências.** Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative e WWF-Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2021/12/PB-WWF-PT.pdf>

#### PROPOSTA 2

AMAZÔNIA 2030. **Destinação de Florestas Públicas - Um meio de combate à grilagem e ao desmatamento ilegal na Amazônia.** Amazônia 2030, 2022. Disponível em: [https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2022/03/AMZ2030\\_30.pdf](https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2022/03/AMZ2030_30.pdf)

AZEVEDO RAMOS, C.; MOUTINHO, P.; DA ARRUDA, V.L.S.; STABILE, M.C.C.; ALENCAR, A.; CASTRO, I.; RIBEIRO, J.P. **Lawless land in no man's land: the undesignated public forests in the Brazilian Amazon.** Land Use Policy, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2020.104863>

CHIAVARI, J.; LOPES, C.L.; ARAUJO, J.N. **Onde estamos na implementação do Código Florestal? Radiografia do CAR e do PRA nos estados brasileiros.** Edição 2021. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2021. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2021/12/Onde-Estamos-2021.pdf>

LOPES, C.L.; CHIAVARI, J. **Cancelamento de CAR em Terras Indígenas: Desafios e Propostas Para uma Melhor Regulamentação.** Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2022. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2022/05/PB-CANCELAMENTO-CAR-EM-TI.pdf>

#### PROPOSTA 3

CHIAVARI, J.; LOPES, C.L.; ARAUJO, J.N. **Panorama dos Direitos de Propriedade no Brasil Rural.** Relatório. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2021. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2021/02/REL-Panorama-dos-direitos-de-Propriedade-no-Brasil-Rural-2021.pdf>

**PROPOSTA 4**

FELLOWS, M.; ALENCAR, A.; BANDEIRA, M.; CASTRO, I.; GUYOT, C. **Amazônia em Chamas - desmatamento e fogo em terras indígenas: nota técnica nº 6**. Brasília: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2021. Disponível em: <https://ipam.org.br/bibliotecas/amazonia-em-chamas-6-desmatamento-e-fogo-nas-terras-indigenas-da-amazonia>

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA. **Povos Tradicionais e Biodiversidade no Brasil - Contribuições dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais para a Biodiversidade, Políticas e Ameaças**. São Paulo: SBPC, 2021. Disponível em: <http://portal.sbpnet.org.br/publicacoes/povos-tradicionais-e-biodiversidade-no-brasil>

**PROPOSTA 5**

BRASIL. **Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14119.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14119.htm)

COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Posicionamento sobre as mudanças no marco regulatório do licenciamento ambiental brasileiro**. São Paulo: Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, 2017. Disponível em: <https://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/o-que-propomos/posicionamentos-coalizacao/1577-posicionamento-sobre-as-mudancas-no-marcoregulatorio-do-licenciamento-ambiental-brasileiro>

COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Proposta de Regulamentação da Lei 14.119/2021**. São Paulo: Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, 2022. Disponível em: [https://www.coalizaobr.com.br/home/phocadownload/2022/nota-tecnica-regulamentacao-lei-14119\\_2021-PSA.pdf](https://www.coalizaobr.com.br/home/phocadownload/2022/nota-tecnica-regulamentacao-lei-14119_2021-PSA.pdf)

**PROPOSTA 8**

BRASIL. **Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm)

MOUTINHO, P.; ALENCAR, A.; STABILE, M.; FELLOWS, M.; SALOMÃO, C. S. C.; SOUZA, L.; AZEVEDO-RAMOS, C.; LAURETO, L.; LUI, G.; GUYOT, C.; CASTRO, I.; BANDEIRA, M. **Destinação de Florestas Públicas - Um meio de combate à grilagem e ao desmatamento ilegal na Amazônia**. Amazônia 2030, 2022. Disponível em: [https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2022/03/AMZ2030\\_30.pdf](https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2022/03/AMZ2030_30.pdf)

**PROPOSTA 9**

CHIAVARI, J.; LOPES, C. L. **Avanços ou Retrocessos na Regularização Fundiária? Análise do Projeto de Lei Nº 2633/2020 sob o Enfoque das Salvaguardas Ambientais**. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2021. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/pt-br/publication/avancos-ou-retrocessos-na-regularizacao-fundiaria-analise-do-projeto-de-lei-no-2633-2020-sob-o-enfoque-das-salvaguardas-ambientais/>

**PROPOSTA 11**

UMA CONCERTAÇÃO PELA AMAZÔNIA. **Uma Concertação pela Amazônia - 100 primeiros dias de governo: propostas para uma agenda integrada das Amazônias**. Uma Concertação Pela Amazônia, 2022. Disponível em: <https://concertacaoamazonia.com.br/100-dias>

**PROPOSTA 13**

LANDESA; UNICAMP. **Estudo sobre sua cadeia brasileira de fornecimento de açúcar no Brasil**. Relatório. Campinas: Landesa e GGT/Unicamp, 2020. Disponível em: [https://www.pepsico.com/docs/default-source/policies/estudo-fundi%C3%A1rio-no-brasil.pdf?Status=Master&sfvrsn=db63ad6\\_3](https://www.pepsico.com/docs/default-source/policies/estudo-fundi%C3%A1rio-no-brasil.pdf?Status=Master&sfvrsn=db63ad6_3)

PACHECO, A.; MEYER, C. **Land tenure drives Brazil's deforestation rates across socio-environmental contexts**. Nature Communications, 2022. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41467-022-33398-3.pdf>

RAJÃO, R.; SOARES-FILHO, B.; NUNES, F.; BÖNER, J.; MACHADO, L.; ASSIS, D.; OLIVEIRA, A.; PINTO, L.; RIBEIRO, V.; RAUSCH, L.; GIBBS, H.; FIGUEIRA, D. **The rotten apples of Brazil's agribusiness**. Science Magazine, 2020. Disponível em: [http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Rajao\\_20\\_Rotten%20apples\\_w\\_SM.pdf](http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Rajao_20_Rotten%20apples_w_SM.pdf)

REYDON, B. P.; FERNANDES, V. B.; TELLES, T. **Land governance as a precondition for decreasing deforestation in the Brazilian Amazon**. Land Use Policy, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2019.104313>

VASCONCELOS, A.; BERNASCONI, P.; GUIDOTTI, V., SILGUEIRO, V., VALDIONES, A.P.; CARVALHO, T.; BELLFIELD H.; PINTO, L. F. **Illegal deforestation and Brazilian soy exports: the case of Mato Grosso**. Trase.Earth, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.13140/RG.2.2.24962.71366>

## PROPOSTA 14

COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Proposta da Coalizão Brasil de alteração na Lei de Concessões Florestais.** São Paulo: Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, 2020. Disponível em: <https://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/o-que-propomos/posicionamentos-coalizacao/2121-propostas-da-coalizoabrasil-de-alteracao-na-lei-de-concessoes-florestais>

MARINHO, R. R.; RIBEIRO, I. O. **Créditos de carbono em concessões florestais: quanto o Brasil pode ganhar mantendo a floresta em pé?** São Paulo: Instituto Escolhas, 2021. Disponível em: <https://creditosdecarbono.escolhas.org/wp-content/uploads/2021/09/RelatorioEscolhasCreditos-em-concessoes.pdf>

## PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E COMBATE À FOME

### PROPOSTA 16

BRASIL. Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica. **Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2013. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/wp-content/uploads/2013/11/planapo-nacional-de-agroecologia-e-producao-organica-planapo.pdf>

BRASIL. Grupo de Coordenação MDA, MMA e MDS. **Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade.** Brasília: Grupo de Coordenação MDA, MMA e MDS, 2009. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1024/1/Plano%20Sociobiodiversidade.pdf>

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade.** Coordenação Geral de Extrativismo. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Mapa, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-setoriais/hortalicas/2019/58a-ro/bioeconomia-dep-saf-mapa.pdf>

CASTRO, R.; ANTONIAZZI, L. **Combate à Fome com Apoio à Agricultura Familiar e Equilíbrio Ambiental.** São Paulo: Agroanalysis, 2022. Disponível em: <https://www.agroicone.com.br/wp-content/uploads/2022/09/AgroanalysisCombate-%C3%A0-fome-com-apoio-%C3%A0-agricultura-familiar-e-equil%C3%ADbrio-ambiental-AGO2022.pdf>

### PROPOSTA 17

BRASIL. **Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm)

VAHDAT, V. S.; HARFUCH, L.; ANTONIAZZI, L. B.; BUAINAIN, A.M. **Desafios para a Inserção da Agricultura Familiar no ABC+.** São Paulo: Agroicone, 2021. Disponível em: [https://www.agroicone.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Agroicone\\_Desafios-para-a-inser%C3%A7%C3%A3o-da-agricultura-familiar-no-ABC\\_2021.pdf](https://www.agroicone.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Agroicone_Desafios-para-a-inser%C3%A7%C3%A3o-da-agricultura-familiar-no-ABC_2021.pdf)

### PROPOSTA 18

COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Consulta Pública 82/2021 do Banco Central do Brasil: Contribuições da Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura.** São Paulo: Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, 2021. Disponível em: <https://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/o-que-propomos/posicionamentos-coalizacao/2135-consulta-publica-82-2021-do-banco-central-do-brasil-contribuicoes-da-coalizoabrasil-clima-florestas-e-agricultura>

### PROPOSTA 19

AGROICONE. **Finanças Verdes para a Agropecuária brasileira – Propostas para a Consulta Pública ABC+.** São Paulo: Agroicone, 2021. Disponível em: <https://www.agroicone.com.br/wp-content/uploads/2013/10/Nota-T%C3%A9cnica-ABC-Finan%C3%A7as-Verdes.pdf>

### PROPOSTA 20

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Portaria Mapa nº 121, de 18 de junho de 2019.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-121-de-18-de-junho-de-2019-164325642>

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade.** Brasília: Coordenação Geral de Extrativismo. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Mapa, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-setoriais/hortalicas/2019/58a-ro/bioeconomia-dep-saf-mapa.pdf>

### PROPOSTA 21

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Resolução CNSP nº 404, de 26 de março de 2021.** Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/24491>

**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA****PROPOSTA 23**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE. **Programa Bolsa Verde é regulamentado.** Jusbrasil, 2011. Disponível em: <https://abrampa.jusbrasil.com.br/noticias/2855413/programa-bolsa-verde-e-regulamentado>

BRASIL. **Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm)

CONSERVAÇÃO INTERNACIONAL. **Programa Bolsa Verde.** Rio de Janeiro: CI, s/d. Disponível em: <https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/programa-bolsa-verde>

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL. **Balanco do Programa Bolsa Floresta (abril 2008 - março 2022).** Manaus: Fundação Amazônia Sustentável, 2022. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/programa-bolsa-floresta>

**PROPOSTA 24**

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 1855/2022.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizaomateria?id=153898>

COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura defende a criação de uma política nacional de bioeconomia.** São Paulo: Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, 2021. Disponível em: <https://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/notas-extras/906-coalizacao-brasil-clima-florestas-e-agricultura-defende-a-criacao-de-uma-politica-nacional-de-bioeconomia>

**PROPOSTA 25**

ASSAD, A. D.; COSTA, L. C.; MARTINS, S.; CALMON, M.; FELTRAN-BARBIERI, R.; CAMPANILI, C.; NOBRE, C. A. **Papel do Plano ABC e do Planaveg na Adaptação da Agricultura e da Pecuária às Mudanças Climáticas.** Working Paper. São Paulo: WRI Brasil, 2019. Disponível em: [https://www.wribrasil.org.br/sites/default/files/AF\\_WRI\\_WorkingPaper\\_MudancasClimaticas\\_SumarioExecutivo\\_DIGITAL.pdf](https://www.wribrasil.org.br/sites/default/files/AF_WRI_WorkingPaper_MudancasClimaticas_SumarioExecutivo_DIGITAL.pdf)

CALMON, M. **Novo programa de P&D estabelece bases para que silvicultura de árvores nativas ganhe escala.** São Paulo: WRI Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/novo-programa-de-pd-estabelece-bases-para-que-silvicultura-de-arvores-nativas-ganhe-escala>

DO VALLE, R.S.T.; BATISTA, A.; CALMON, M. **Como a restauração com árvores nativas pode gerar lucros para produtores rurais.** São Paulo: WRI Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/como-restauracao-com-arvores-nativas-pode-gerar-lucros-para-produtores-rurais>

WRI BRASIL. **Como conectar investidores e produtores para promover a restauração de florestas no Brasil.** São Paulo: WRI Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/como-conectar-investidores-e-produtores-para-promover-restauracao-de-florestas-no-brasil>

**PROPOSTA 26**

BRANCALION, P.; CHAVES, R.; MENDES, A.; PUGLIESE, L.; CALMON, M.; OLIVEIRA, M. **Restauração já criou milhares de empregos no Brasil - e tem potencial para criar milhões.** São Paulo: WRI Brasil, 2022. Disponível em: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/restauracao-ja-criou-milhares-de-empregos-no-brasil-e-tem-potencial-para-criar-milhoes>

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL RESOURCES. **Restauração de Paisagens e Florestas no Brasil.** Brasília: IUCN, 2016. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/2016-025.pdf>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Prevenir, Deter e Reverter a Degradação dos Ecossistemas. A Década da ONU da Restauração de Ecossistemas é um chamado global para curar o nosso planeta. O que você vai restaurar?** ONU. Disponível em: <https://www.decadeonrestoration.org/pt-br>

PACTO PELA RESTAURAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA. **Geração de empregos com restauração segue repercutindo na mídia.** Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, 2022. Disponível em: <https://pactomataatlantica.org.br/geracao-de-empregos-com-restauracao-segue-repercutindo-na-midia>

**PROPOSTA 27**

PINHEIRO, Janael. **Qual é o cenário de investimentos em energias renováveis no Brasil?** Recife: Cesar, 2022. Disponível em: <https://www.cesar.org.br/pt/w/qual-e-o-cenario-de-investimentos-em-energias-renovaveis-no-brasil->

**PROPOSTA 28**

BONFANTA, T. M.; VOIVODIC, M.; MENESES FILHO, L. **Desenvolvendo Salvaguardas Socioambientais de REDD+.** Piracicaba: Imaflo, 2010. Disponível em: <https://www.tnc.org.br/content/dam/tnc/nature/en/documents/brasil/salvaguardas-de-redd.pdf>

CONSELHO EMPRESARIAL BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Mercado de Carbono - Guia CEBDS.** Rio de Janeiro: CEBDS, 2021. Disponível em: <https://cebds.org/wp-content/uploads/2021/08/cebds-mercado-de-carbono-guia-cebds-cartilha-mercadodecarbono-rev-1.pdf>

## SIGLÁRIO

- AAE** - Avaliação Ambiental Estratégica  
**ADO** - Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão  
**AGU** - Advocacia Geral da União  
**Anater** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural  
**APP** - Área de Preservação Permanente  
**ASG** - Critérios ambientais, sociais e de governança  
**ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural  
**BCB** - Banco Central do Brasil  
**BNDES** - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
**Caixa** - Caixa Econômica Federal  
**CAR** - Cadastro Ambiental Rural  
**CGEE** - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos  
**Conabio** - Comissão Nacional da Biodiversidade  
**Conama** - Conselho Nacional do Meio Ambiente  
**CONAREDD+** - Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal  
**Conaveg** - Comissão-Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa  
**CPR** - Cédula do Produtor Rural  
**CRA** - Certificados de Recebíveis do Agronegócio  
**Embrapa** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
**ENREDD+** - Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal do Brasil  
**EPE** - Empresa de Pesquisa Energética  
**Fiagro** - Fundos do Agronegócio  
**FNRB** - Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios  
**Funai** - Fundação Nacional do Índio  
**ICMBio** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
**ILPF** - Sistemas Integrados de Lavoura, Pecuária e Floresta  
**Incra** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras  
**IRPF** - Imposto de Renda da Pessoa Física  
**Mapa** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**MCTI** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
**ME** - Ministério da Economia  
**MEC** - Ministério da Educação  
**MMA** - Ministério do Meio Ambiente  
**MME** - Ministério de Minas e Energia  
**MPF** - Ministério Público Federal  
**MRE** - Ministério das Relações Exteriores  
**NDC** - Contribuição Nacional Determinada ao Acordo de Paris  
**OBio** - Observatório Brasileiro de Bioeconomia  
**ONU** - Organização das Nações Unidas  
**PAA** - Programa de Aquisição de Alimentos  
**PACTI** - Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação  
**PDI** - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação  
**PDS** - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
**PGTA** - Planos de Gestão Territorial e Ambiental Indígenas  
**Planapo** - Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica  
**Planaveg** - Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa  
**Plano ABC+** - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura

**PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PNATER** - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária

**PNDEB** - Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade

**PNGATI** - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental

**PNMC** - Política Nacional sobre Mudança do Clima

**PNPSB** - Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade

**PP&D-SEN** - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento para Silvicultura de Espécies Nativas

**PPBio** - Comitê Nacional Prioritário de Bioeconomia

**PPCDAm** - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal

**PPCerrado** - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado

**PRA** - Programa de Regularização Ambiental

**Proagro** - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

**Pronaf ABC+** - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Pronatec** - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

**Pronater** - Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária

**Proveg** - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa

**PSA** - Pagamento por Serviços Ambientais

**PSR** - Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

**Rede Penssan** - Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

**RL** - Reserva Legal

**SAF** - Sistemas Agroflorestais

**SFB** - Serviço Florestal Brasileiro

**Sicar** - Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural

**SPE** - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético

**SPG** - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**SPU** - Secretaria do Patrimônio da União

**STF** - Supremo Tribunal Federal

**TI** - Terra Indígena

**UC** - Unidade de Conservação

**Zarc** - Zoneamento Agrícola de Risco Climático

**ZEE** - Zoneamento Ecológico-Econômico

---

## MEMBROS DA COALIZÃO

---

100%Amazonia  
24x7 Comunicação  
2Tree  
Abag - Associação Brasileira do Agronegócio  
ABBI - Associação Brasileira de Biotecnologia Industrial  
ABIA - Associação Brasileira da Indústria de Alimentos  
ABICAB - Associação Brasileira da Indústria de  
Chocolates, Amendoim e Balas  
ABIEC - Associação Brasileira das Indústrias  
Exportadoras de Carnes  
ABIMCI - Associação Brasileira da Indústria de Madeira  
Processada Mecanicamente  
ABiogás - Associação Brasileira do Biogás  
ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos  
Vegetais  
ABPMA - Associação Brasileira dos Produtores de  
Mogno Africano  
Abrapalma - Associação Brasileira de Produtores de  
Óleo de Palma  
ADM do Brasil  
Agência Ambiental Pick-upau  
Agenda Pública  
Agrícola Arariba Ltda  
Agrícola Conduru  
Agroflor Engenharia e Assessoria em Gestão  
Empresarial Ltda  
Agroicone  
Agropalma  
Agrosatélite Geotecnologia Aplicada  
Agrosmart  
AgroTools  
AIPC - Associação Nacional das Indústrias  
Processadoras de Cacaú  
Alter Comunicação  
AMA Brasil - Associação dos Misturadores de Adubos do  
Brasil  
Amaggi  
Amata  
Ambientale Ativos Florestais Ltda  
Amda - Associação Mineira de Defesa do Ambiente  
Amplia Sustentabilidade  
Animal Equality Brasil  
APREC Ecossistemas Costeiros  
Apremavi  
Arapar Participações  
Aranndu  
ARPEMG - Associação de RPPN de Minas Gerais  
Árvores Centenárias  
Asboasnovas  
Associação Brasileira das Indústrias de Biomassa,  
Bioenergia, Bioeletricidade e Pellets  
Associação Brasileira de Estudo das Abelhas  
ATA Consultoria  
Atina - Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda

Atrium Forest Consulting  
Audsat Sensoriamento Remoto Ltda  
Aventuras Produções e Edições Educativas  
Banco Alfa  
Brasil EcoCiência  
BASF S/A  
Bayer  
Bela Vista Florestal  
Belem Bioenergia Brasil  
Belterra Agroflorestas  
Bem Comunicar  
Bichara Advogados  
Biofílica  
BiomTec - Biomassas e Tecnologia  
BioRevita  
Black Jaguar Foundation  
BNP Paribas  
Bowline Capital Partners  
Bradesco  
BRCarbon  
BRF  
BRFLOR  
Brookfield  
BTG Pactual  
BVRio  
Canal Rural  
CAPIN - Centro de Estudos Agroambientais de  
Pindorama  
Carbonext  
Cargill  
Carrefour  
Cartica Management, LLC  
Casa da Floresta Ambiental  
Cascione Pulino Boulos Advogados  
CASH Advogados  
Cause  
CBKK - Propósito de Bem-Estar e Conservação  
CDP  
CEBDS - Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenv.  
Sustentável  
CEGAFI - FUP/UnB  
Cenibra  
Centro de Sensoriamento Remoto (CSR) da UFMG  
Chipsafer  
CHS do Brasil  
CI - Conservação Internacional  
CitrusBR - Associação Nacional dos Exportadores de  
Sucos Cítricos  
CLI - Corredor Logística e Infraestrutura  
Climate Policy Initiative / Núcleo de Avaliação de  
Políticas Climáticas da PUC-Rio  
Climate Reality Project - Brasil  
CME Group - Brasil  
CMPC Celulose Riograndense Ltda

CNRPPN - Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural  
 COFCO International  
 Complexo Pequeno Príncipe  
 Conciliare Consultoria Ambiental  
 Conserve Brasil  
 Cooperenges - Cooperativa de Trabalho de Engenharia, Serviços e Consultoria Ltda  
 Corredor Ecológico do Vale do Paraíba  
 CPFL Renováveis  
 CRIA - Centro de Referência em Informação Ambiental  
 Crível Comunicação  
 CS Consultoria Ambiental  
 Danone  
 DDSA Advogados  
 Diálogo Florestal  
 Duratex  
 Earth Innovation Institute  
 ECCON Soluções Ambientais  
 Ecofuturo  
 EcoSecurities  
 Editora Horizonte  
 EDLP - Estação da Luz Participações Ltda  
 Eldorado Brasil Celulose S/A  
 EloGroup  
 Engenheiros Sem Fronteiras - Brasil  
 Envolverde  
 EQAO  
 Etel Carmona  
 Eucatex  
 FAS - Fundação Amazônia Sustentável  
 FAU - Agricultura e Meio Ambiente  
 Fauna & Flora International  
 Fazenda do Futuro  
 FBDS - Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável  
 FIA - Fundação Instituto de Administração  
 Firmenich  
 FLAP Novos Negócios, Consultoria e Treinamento  
 Fórum Clima  
 FREPESP - Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo  
 FSC Brasil  
 FS Fueling Sustainability  
 Fundação Avina  
 Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte  
 Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza  
 Fundação Jupará de Cultura e Ecologia  
 Fundação Renova  
 Fundação Solidaridad  
 Fundo JBS pela Amazônia  
 Fundo Vale  
 Future Carbon Group  
 Futuro Florestal Ltda  
 GCN Advogados  
 GEFAS - Grupo de Gestão de Fauna Silvestre  
 Geodireito  
 Geplant  
 Gerdau  
 GITEC Brasil Consultoria Socioambiental  
 GND  
 GPA  
 GreenBR  
 Green Forest - Consultoria e Assessoria Ambiental  
 Green Nation  
 Green Rio  
 Grupo Boticário  
 Grupo Lorentzen  
 Grupo Mulheres do Brasil  
 Grupo Pau Campeche  
 Grupo Plantar  
 GTA - Grupo de Trabalho Amazônico  
 GTPS - Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável  
 GVces - Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV- EAESP  
 Guayaki Yerba Mate Brasil  
 Hauschild & Rösler Consultores Associados  
 Henvix Ambiental  
 Humana Brasil - Povo para Povo  
 IABS - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade  
 IAUB - Instituto Agenda Urbana Brasil  
 Ibá - Indústria Brasileira de Árvores  
 IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa  
 IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração  
 IBS - Instituto BioSistêmico  
 ICLEI - SAMS  
 ICV - Instituto Centro de Vida  
 IDESAM - Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas  
 IDS - Instituto Democracia e Sustentabilidade  
 IGT - Instituto Governança de Terras  
 Imaflores  
 Imazon  
 Iniciativa Verde  
 Inpacto - Instituto Nacional Para Erradicação do Trabalho Escravo  
 INPRA - Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes  
 Inspere Agro Global  
 Instituto Abraço  
 Instituto Akatu  
 Instituto Alana  
 Instituto Arapyauá  
 Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental  
 Instituto Campeão  
 Instituto Clima e Sociedade  
 Instituto Conexões Sustentáveis - Conexsus  
 Instituto Coruputuba  
 Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB  
 Instituto de Direito Coletivo - IDC  
 Instituto de Inclusão Cultural e Tecnológica - Tecnoarte  
 Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT  
 Instituto Ecológica Palmas

Instituto Ekos Brasil  
Instituto Escolhas  
Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental  
Instituto Ethos  
Instituto Humanize  
Instituto Igarapé  
Instituto Inhotim  
Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB  
Instituto Internacional para Sustentabilidade  
Instituto Itapoty  
Instituto Jatobás  
Instituto LIFE  
Instituto Perene  
Instituto Physis - Cultura & Ambiente  
Instituto Semeia  
Instituto SIADES - Sistema de Informações Ambientais para o Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Sul Mineiro de Estudos e Conservação da Natureza  
Instituto Talanoa  
Instituto Terra  
Instituto Terroá  
IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia  
IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas  
Itaú Unibanco  
JBS  
Kaeté Investimentos  
Kfuri Advogados  
Klabin  
Laboratório Cenergia COPPE/UFRJ  
Laboratório de Ecologia da Intervenção - LEI/UFMS  
Laboratório de Ecologia de Paisagens e Conservação - IB/USP  
Laboratório de Gestão de Serviços Ambientais - Lagesa/UFMG  
Laboratório de Processamento de Imagens e Geoprocessamento - LAPIG/UFG  
Machado Meyer Advogados  
Maker Brands  
Maker Sustentabilidade  
Maraé  
Marfrig Global Foods  
Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais  
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados  
Mauá Capital  
Melhoramentos Florestal  
Metos Brasil  
Mitre Agro  
Mombak  
MOV Investimentos  
MundoGEO  
MyCarbon  
National Wildlife Federation - NWF  
Natura  
NEA/Economia/Unicamp  
NELM Advogados  
Neocert  
Nestlé  
Nexus Socioambiental  
Observatório da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono  
Observatório de Justiça e Conservação - OJC  
Oela  
Organização de Conservação da Terra - OCT  
Pacto pela Restauração da Mata Atlântica  
Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia e Centro de Inovação do Cacau  
Partner Desenvolvimento  
Partnerships For Forests - P4F  
P&B Comunicação  
Pensa-FIA Centro de Conhecimentos em Agronegócios  
Pinheiro Neto Advogados  
Pires Castanho Advogados | Consultoria Ambiental  
Piza  
Plante Chuva  
Plant-for-the-Planet Brasil  
Plantio Brasil  
Plataforma CIPÓ  
Polo Sustentável  
Precious Woods  
PRIMA - Mata Atlântica e Sustentabilidade  
Proactiva  
Profile  
Proforest Brasil  
Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal  
Projeto Manuelzão UFMG  
PTA Internacional  
Pure Brasil  
Rabobank Brasil  
Radicle Brazil  
Rainforest Business School - Programa Amazônia em Transformação - IEA/USP  
RAPS - Rede de Ação Política pela Sustentabilidade  
Rede Brasil do Pacto Global  
Rede Mulher Florestal  
Re.green  
reNature  
Reservas Votorantim Ltda  
Restor  
Rizoma Agro  
Roda de Ideias  
Rotta e Moro Advogados | Assessoria Jurídica Ambiental  
RSB - Roundtable on Sustainable Biomaterials  
Rumo S.A.  
Santander  
Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
Save Cerrado  
Secovi-SP - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo  
Seiva Consultoria em Meio Ambiente & Sustentabilidade  
Senise & Paiva Advogados  
Silcon Ambiental

Sinapsis  
SIS - Soluções Inclusivas Sustentáveis  
Sneek Timber  
Social Carbon  
Sociedade de Investigações Florestais (SIF/UFV)  
S.Oleum Brasil  
Souto Correa Advogados  
SR4 Soluções Ltda  
STCP Engenharia de Projeto LTDA  
Suzano  
TFA - Tropical Forest Alliance  
Themudo Lessa Advogados  
Thymus Branding  
TNC - The Nature Conservancy  
Toledo Piza Consultoria Ambiental  
Transparência Internacional - Brasil  
Trase - Inteligência para o Comércio Sustentável  
Trench Rossi Watanabe Advogados  
Trennepohl Advogados  
Tropical Flora Reflorestadora Ltda  
UBS

UICN - União Internacional para a Conservação da  
Natureza  
umgrauemeio  
UNICAFES - União Nacional das Cooperativas de  
Agricultura Familiar e Economia Solidária  
Unilever  
VALE  
Veirano Advogados  
Veracel  
Verdelho Comunicação  
Vicente & Maciel Advogados  
Viveiro Carobinha  
Viveiro Muda Tudo  
Way Carbon  
WeForest  
WestRock  
WMF Energy  
WRI Brasil - World Resources Institute  
WWF Brasil  
Yara Brasil  
Youagro  
Youth Climate Leaders



### **Expediente**

Realização: Coalizão Brasil Clima,  
Florestas e Agricultura

### **Elaboração e redação:**

Maura Campanili e Renato Grandelle

### **Revisão:**

Carolle Alarcon, Joice Oliveira e Laura Lamônica

### **Design:**

Gerson Mora



# COALIZÃO BRASIL

C L I M A  
F L O R E S T A S E  
A G R I C U L T U R A

**A Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura** é um movimento multissetorial composto por mais de 300 organizações, entre entidades do agronegócio, empresas e associações empresariais, organizações da sociedade civil, setor financeiro e academia, que une diferentes vozes em prol da liderança do Brasil em uma nova economia de baixo carbono, competitiva, responsável e inclusiva. Para outras informações, acesse [coalizaobr.com.br](http://coalizaobr.com.br)